

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2019

- **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/mt.
- **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):** SIM
- **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração.
- **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde.
- **DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Aquisição de materiais e bens comuns
- **FORMA DE FORNECIMENTO:** conforme solicitação através de autorização de fornecimento, consoante ao artigo 6º inciso III da LLC.
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
- **EXCLUSIVA ME/EPP:** NÃO
- **RESERVA DE COTA ME/EPP:** SIM
- **DATA:** 27/06/2019
- **HORA:** 10h00min (Brasília-DF)
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bllcompras.org.br
- **PREGOEIRA:** Elizangela Batista de Oliveira, pregoeira designada por meio da Portaria nº. 867/2018, de 08 de agosto de 2018.
- **VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$19.904.226,69 (dezenove milhões novecentos e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos).
- **PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:** nº. 272/2019.

Sumário

EDITAL	1
1. PREÂMBULO	3
2. DA DATA, HORARIO DO CERTAME	4
3. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO	4
4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO	5
5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	8
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	9
7. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	10
8. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME, EPP E MEI	11
9. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	12
10. DO CREDENCIAMENTO	13
11. DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS	14
12. DA ABERTURA, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÕES	15
13. DO ENVIO DA PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	19
14. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO	20
15. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	22
16. DAS AMOSTRAS	31
17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	35
18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	36
19. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA	36
20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	41
21. DA SUBCONTRATAÇÃO	41
22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	41
23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	43
24. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	44
25. DA FORMA DE PAGAMENTO	45
26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	45
27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	49
28. DO FORO	50
29. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:	51
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA	52
ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS	162
ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA	163
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CIENCIA	164
ANEXO V – MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO	165
ANEXO VI – MODELO - DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA	166
ANEXO VII- MODELO FICHA CADASTRAL	167
ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	168
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO	188

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Várzea Grande, através da Secretaria de Administração inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.548/0001-10, por intermédio de Pregoeira Oficial designado pela Portaria nº. 867/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRONICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, para prestação de Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.

1.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.2.1. A empresa Contratada deverá atender por empreitada por preço unitário - quando se contrata o serviço por preço certo de unidades determinadas, seguindo as condições e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste edital, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93.
- 1.3. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005 e 73/2018 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.
- 1.4. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.
- 1.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br). A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 1.6. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como por toda a movimentação do processo até a sua homologação ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

1.7. TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.7.1. Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13/2019 (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

2. DA DATA, HORARIO DO CERTAME

Data da Realização	27/06/2019 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	27/06/2019 às 09h00min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações	24/06/2019 às 18h00min (Horário de Brasília – DF)
Esclarecimentos	19/06/2019 às 18h00min (Horário de Brasília – DF)

- 2.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.

3. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO.

- 3.1. O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, para atender as necessidades da prefeitura municipal de várzea grande/mt.

- 3.2. A justificativa da necessidade de contratação deste objeto se encontra no Termo de Referência, anexo I neste edital.
- 3.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Nota explicativa: De acordo com o TCU, "Parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada ou em separado. " (Licitações & Contratos. Orientações Básicas. 4ª ed. p. 225). A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº. 8.666 de 1993, também aplicável à modalidade pregão, por força do disposto no art. 9º da Lei nº. 10.520, de 2002. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 TCU).

3.4. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

3.4.1. **AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, QUANTIDADES, VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO E EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS DO OBJETO CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.**

3.5. CUSTO TOTAL ESTIMADO E DOTAÇÕES:

3.5.1. O valor estimado totaliza a importância de global **R\$19.904.226,69 (dezenove milhões novecentos e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos).**

3.5.2. A estimativa de custos foi realizada pela Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande em conformidade com a lei de licitações e normativas vigentes.

3.5.3. **AS DOTAÇÕES E RECURSOS CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.**

4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1.1. **ESTOCÁVEIS:** O prazo de entrega dos produtos estocáveis é de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante.

4.1.2. **HORTIFRUTIGRANJEIROS:** o prazo para entrega deverá ser no **máximo de 03 (três) dias corridos** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante.

4.2. DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.2.1. **DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:** No Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço: Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

4.2.2. **DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço: Av. Castelo Branco, S/N - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

4.2.3. **DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER:** no Almoxarifado da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, situado no seguinte endereço: Rua João Libaneo nº 2022, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110.328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

4.2.4. DA SECRETARIA DE SAÚDE: Gêneros Hortifrutigranjeiros: deverão ser entregues no **Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (setor de nutrição e dietética)**, situado no seguinte endereço: Avenida Alzira Santana, s/n, Bairro Nova Várzea Grande, impreterivelmente das 07:30 às 09:30 ou das 14:00 às 16:00. - **Gêneros estocáveis:** deverão ser entregues no **Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde**, situado no seguinte endereço: Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro: Água Limpa, Várzea Grande-MT (atrás da Prefeitura de Várzea Grande), ou em outro local previamente determinado pela secretaria municipal de saúde, conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Dos critérios de recebimento:

4.3.1. O recebimento será efetuado no momento da entrega compreendendo, as seguintes verificações:

- a) Condições da embalagem e/ou do material;
- b) Quantidade entregue;
- c) Qualidade do produto de acordo com o preconizado pelo edital de que trata;
- d) Ausência de sujidades e pragas;
- e) Temperatura adequada;
- f) Prazo de validade, lote, carimbo do (s) órgão (s) fiscalizador (es); dentre outros;
- g) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Secretaria Municipal), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;

4.3.2. Atendidas as condições indicadas será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio;

4.3.3. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

4.3.4. Os produtos devem ser entregues em sua totalidade conforme solicitados na Autorização de Fornecimento;

4.3.5. Os produtos deverão ser entregues em veículos adequados a cada tipo de produto, ressaltando os que necessitam de refrigeração em câmara fria. Alimentos congelados mínimo -12°C e os alimentos refrigerados -7°C;

4.3.6. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, na Autorização de Fornecimento deverá encaminhar a Secretaria

demandante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e o Novo prazo previsto para entrega;

- 4.3.7.** A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente;
- 4.3.8.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Fiscal de Contrato da Secretaria demandante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;
- 4.3.9.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

4.4. Os produtos serão recebidos:

- 4.4.1.** Provisoriamente: "para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação", oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Autorização de fornecimento e os termos constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.4.3.** Definitivamente: a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- 4.4.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 4.4.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.4.6.** O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

- 4.4.7.** Na entrega não serão aceitas troca de marca e fabricante dos produtos, exceto quando justificável e autorizado pela Contratante.
- 4.4.8.** Todos os produtos exceto os de origem hortifrúti deverão possuir validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1.** O critério de julgamento será **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos de referência demonstrados no **ANEXO I** deste Edital, observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital, e em sessão ou reunião da Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele.
- 5.2.** Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.
- 5.3.** Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 5.4.** As propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, serão analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, da Secretaria Municipal de Administração, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.
- 5.5.** O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo.
- 5.6.** É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 5.7.** A **Pregoeira** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 5.8.** Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

6.2. A participação nesta licitação significa:

- 6.2.1.** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- 6.2.2.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.
- 6.2.3.** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica.
- 6.2.4.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

6.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 6.3.1.** Empresa ou empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.
- 6.3.2.** Empresa ou empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 6.3.3.** Empresa ou empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02.
- 6.3.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 6.3.5.** Empresa ou empresário cuja as atividades descritas em seus CNAEs não sejam pertinentes ao objeto deste pregão.
- 6.3.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 6.3.7.** Sub empreitadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições.
- 6.3.8.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

- 6.3.9.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 6.3.10.** Que tenham em seu quadro de funcionários, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 6.3.11.** Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.
- 6.3.12.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei nº. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "... a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, AC nº. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei nº. 8.666/93.

7. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 7.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.
- 7.2.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme descrito no item 15.9.4 do edital.

7.3. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

7.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, desde que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de documentação tardia, conforme o Anexo VI deste edital.

7.5. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

8. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME, EPP E MEI

8.1. A presente licitação constitui-se em itens exclusivos e itens reservados para participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), itens com cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) reservados para as citadas empresas e itens com cota principal de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) disponíveis para ampla concorrência, nas seguintes condições:

8.1.1. Para os itens 1, 3, 5, 11, 14, 18, 20, 26, 31, 34, 37, 40, 42, 44, 46, 53, 55, 59, 65, 72, 75, 81, 83, 90, 93, 99, 103, 107, 117, 121, 125, 127, 129, 131, 135, 137, 140, 145, 159, 163, 167, 169, 171, 173, 182, 197, 208, 213, 215, 217, 220, 222, 225, 228, 230, 234, 236, 242 e 249 **(Cota Principal)** - Interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação.

8.1.2. Para os demais itens **(Cota Exclusiva ou Cota Reservada)** somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do

inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação no item principal.

- 8.2.** No caso de não participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no presente certame, ou caso não haja proposta válida nos itens da cota reservada ou exclusivo, este será destinado diretamente ao vencedor do item da ampla concorrência será aceito as propostas das empresas de grande porte presentes, para os referidos itens. Para tanto, os interessados, deverão apresentar propostas de preços para estes itens.
- 8.3.** Por outro lado, na situação inversa, ou seja, se não houver vencedor na disputa da Cota Principal, a referida cota poderá ser destinada ao vencedor da Cota reservada, desde que atendidas as exigências de habilitação técnicas mínimas pertinentes a cada item.
- 8.4.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, e a licitante da cota principal a recusar, esta poderá ser adjudicada as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 8.5.** Caso uma mesma Empresa ganhe os itens de ampla concorrência e os itens com cota exclusiva para ME/EPP/MEI do mesmo objeto e os preços/lances finais ofertados estejam diferentes, será considerado para ambos os itens o menor preço ofertado, conforme preceitua o parágrafo 3º do artigo 8º do Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 9.1.** Conforme previsto no Art. 18 do Decreto nº. 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 9.2.** Conforme previsto no Art. 19 do Decreto nº. 5.450/05, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 9.2.1.** As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruída (assinatura, endereço, razão social, nº. Do processo, nº do pregão e telefone para contato), a qual deverá ser enviada através de upload pela plataforma: bllcompras.org.br, devidamente instruídos.
- 9.3.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 9.1 e 9.2.
- 9.4.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 9.5. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.
- 9.6. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.
- 9.7. Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DO CREDENCIAMENTO

- 10.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 10.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br.
- 10.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 10.4. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.
- 10.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Várzea Grande, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- 10.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 10.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 10.8.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 10.9.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como por toda a movimentação do processo até a sua homologação ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 10.10.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no §2º do art. 3º do Decreto nº. 5.450/05 constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

11. DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura das propostas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 11.2.** Até a data e hora da abertura das propostas os licitantes poderão alterar, retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 11.3.** **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.**
- 11.4.** Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 11.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- 11.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, utilizando-se o modelo sugestivo constante no Anexo II.
- 11.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme preceitua o Art. 27, §4º, do Decreto nº. 5.450/2005.
- 11.8. Fica **VEDADO** ao licitante qualquer tipo de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeira.
- 11.9. A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar **"MARCA PRÓPRIA"**.
- 11.10. A proponente deverá declarar que atende todos os requisitos e funcionalidades descritas neste documento e que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
- 11.11. **Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante fica AUTOMATICAMENTE convocada para enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de Habilitação em original ou cópia autenticada em cartório, à Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, nº. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do fim da etapa de lances, sob pena de desclassificação da proposta.**

12. DA ABERTURA, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÕES

- 12.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bllcompras.org.br.
- 12.2. Durante a sessão a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 12.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.4. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 12.5.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas em referência aos valores apresentados, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 12.5.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado pelo município.**
- 12.5.3.** A verificação da conformidade da proposta com os requisitos do instrumento convocatório será analisada pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, da **Secretaria Municipal de Administração**, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.
- 12.5.4.** A Pregoeira poderá desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 12.5.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.5.6.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.5.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.5.8.** Considera-se inexecutável a proposta que não se reveste de condições de ser cumprida, tanto pela condição das especificação da marca ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.5.9.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

- 12.5.10.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 2009, em razão do disposto do art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

12.6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.6.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 12.6.2.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 12.6.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 12.6.4.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.6.5.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 12.6.6.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o (a) Pregoeira o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 12.6.7.** Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 12.6.8.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeira, que informará antes da abertura da fase de lances qual o tempo de disputa em cada item, que poderá ser entre 1 a 60 minutos, logo após se inicia o tempo de iminência.
- 12.6.9.** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após transcorrerá o período de tempo extra (**TEMPO RANDOMICO**). O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser 01s (um segundo) a 30min (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (**FECHAMENTO RANDÔMICO**), exceto quando a Pregoeira chamar o vencedor para negociar o último valor ofertado.

12.7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.7.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

12.7.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.7.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

12.7.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

12.7.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

12.7.1.6. As disposições contidas nesta Seção aplicam-se apenas às microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas para a cota principal, correspondente aos 75% (setenta e cinco por cento) do objeto destinados à ampla concorrência.

12.7.1.7. Havendo êxito no procedimento acima, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação; não havendo êxito, ou não existindo microempresa ou empresa de pequeno porte participante, prevalecerá a classificação inicial;

12.8. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.8.1.** A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, após o desempate, a fins de negociação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no edital;
- 12.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12.8.3.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA REALINHADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1.** Encerrada a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar, fica **AUTOMATICAMENTE convocada** para enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de Habilitação em original ou cópia autenticada em cartório, à Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, nº. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do fim da etapa de lances, sob pena de desclassificação da proposta.
- 13.2.** No envio dos envelopes via correios, transportadora ou encomenda, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ser anexado no campo "CHAT MENSAGEM" da Plataforma BLL o número do rastreamento ou localizador, para que a Pregoeira possa realizar a pesquisa e acompanhamento da localização dos envelopes. No mesmo prazo do item anterior.
- 13.2.1.** Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento ou localizador, a Licitante poderá ser desclassificada caso o envelope com a proposta não chegue em 02 (dois) dias úteis.
- 13.2.2.** A propostas de preços realinhadas e os documentos de habilitação deveram ser apresentada em envelope fechado e lacrado distinto e separado da habilitação, indicando clara e visivelmente o nome e CNPJ da empresa licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital. Conforme modelo abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE ENVELOPE Nº. I- PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE ENVELOPE Nº. II- HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
--	---

14. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 14.1.** Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e **com prazo vigente na data da sessão de abertura**, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.
- 14.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos ou certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data da sessão de abertura do certame.
- 14.3.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- 14.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 14.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:
- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
 - b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - c)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.6.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
 - b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão nº. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

- 14.7.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.8.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.9.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.
- 14.10.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 14.11.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 14.12.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.
- 14.13.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. Nº. 5.450/05), devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
- 14.14.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 14.15.** A Pregoeira reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

- 14.16.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o (a) Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 14.17.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 15.1.** Os documentos deverão estar atualizados e com **prazo vigente e/ou emissão máxima** do dia da abertura da sessão pública.
- 15.2.** Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.
- 15.3.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos Preferencialmente com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente apresentando no início um índice e ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da empresa licitante, número do Edital e o nome do objeto em licitação, bem como o CNPJ, a seguir dos documentos relacionados os quais dizem respeito a:

15.4. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

- 15.4.1.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura.
- 15.4.2.** A apresentação dos documentos da Habilitação para fins de cadastro não isenta a entrega do envelope pertinente aos Documentos de Habilitação na ocasião oportuna, podendo, no entanto, ser apresentado o certificado em substituição aos documentos de habilitação em validade e nele indicados, exceto quanto ao ato constitutivo da empresa e documentos de representação.
- 15.4.3.** As empresas, cadastradas ou não, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item **15.8** deste edital bem como as declarações do item **15.9**.
- 15.4.4.** Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica **FACULTADO** a obrigatoriedade, sendo facultado ao licitante a apresentação do CRC e/ou dos documentos dos subitens a seguir.

15.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 15.5.1.** Encaminhar **Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais** da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).
- 15.5.2.** No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 15.5.3.** No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.
- 15.5.4.** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 15.5.5.** Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 15.5.6.** Em se tratando de **Empresário Individual –EI** – Apresentar o registro mercantil no órgão do comercio.
- 15.5.7.** No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.
- 15.5.8.** No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.5.9. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.5.10. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

15.6. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.6.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

15.6.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

15.6.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

15.6.4. Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

15.6.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ou Procuradorias:

15.6.5.1. FEDERAL:

a) Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br.

15.6.5.2. ESTADUAL:

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

15.6.5.3. MUNICIPAL:

- a) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

Nota: Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

- 15.6.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.
- 15.6.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- 15.6.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- 15.6.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

15.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.7.1. CERTIDÃO DE FALÊNCIA e CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

- a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

15.7.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:

15.7.2.1. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

- a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
- b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

15.7.3. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, (Conforme item 15.7.3.1) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.7.3.1. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis **para este certame** assim apresentados:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo a identificação e assinaturas legíveis do

proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02.

a.1. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados;

- b)** O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, e deverá vir acompanhado de **“Recibo de entrega” e “Termo de Autenticação”**, (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital **SPED**), contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme DECRETO 8.683/2016.
- c)** As empresas recém constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente da sede ou do domicílio da licitante.
- d)** As empresas que estiveram inativas/sem movimento no último exercício social deverão apresentar cópia da declaração de inatividade (DCTF ou DEFIS) entregue à Receita Federal, apresentando também o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- e) Quando se tratar de empresas S/A:** Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

- 15.7.3.2. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.**
- 15.7.3.3.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. **Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.**
- 15.7.3.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.**
- 15.7.3.5.** Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.
- 15.7.3.6.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.
- 15.7.3.7. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário” e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.**

15.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.8.1.** Apresentar atestado de capacidade técnica em original ou cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação
- 15.8.1.1.** Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.
- 15.8.1.2.** Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.
- 15.8.2.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:
- a)** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- b)** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

15.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 15.9.1.** Alvará de vigilância sanitária, expedido pela Divisão Técnica de Vigilância Sanitária da Secretaria do Estado, ou município, da sede origem da licitante, com validade na data de abertura do certame para todos os itens conforme o artigo 45 do Decreto Lei Nº 986/1969;
- 15.9.2.** Licença Sanitária dos veículos que transportarão os alimentos dos itens (53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 93, 94, 96, 121, 122, 125, 126, 173, 174, 181, 182, 183, 208, 209, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 220, 221, 225, 226, 230, 231, 232, 233, 237, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 262) expedido pela Divisão Técnica de Vigilância Sanitária da Secretaria do Estado, ou município, da sede origem da licitante, com validade na data de abertura do certame e conforme Lei Nº 1.812/97 do Município de Várzea Grande; Conforme: Resolução Nº 23, 15 de março 2000/ANVISA, DECRETO Lei Nº 986/1969, Portaria SVS/MS Nº 326, de 30 de julho de 1997, Resolução RDC ANVISA Nº 275, de 21 de outubro de 2002 e Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990.
- 15.9.3.** Em referência aos produtos dos itens: (99, 100, 230, 231, 232, 233) deverá o licitante apresentar o seguinte documento: Registro e/ou Cadastrado pelo MAPA.
- 15.9.4.** Declarações, conforme modelo do ANEXO III em original, contendo as seguintes declarações expressas:
- 1) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93, conforme modelo do Anexo III em original;
 - 2) Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento**, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, conforme modelo do Anexo III em original;
 - 3) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme modelo do Anexo III em original;
 - 4) Declaração atestando a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo** de sua habilitação, conforme modelo do Anexo III em original;
 - 5) Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital** para sua habilitação, conforme modelo do Anexo III em original;

6) Declaração da licitante, **sob penas do art. 299 do Código Penal**, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato, conforme modelo do Anexo III em original;

15.9.5. Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal, conforme modelo do Anexo IV em original.

15.9.6. Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:

15.9.6.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

15.9.7. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia de acordo com modelo no Anexo VI ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

15.9.8. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

15.9.8.1. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, será feito a confirmação através, do contrato social ou equivalente (dentre os subitens 15.5.2 a 15.5.9 deste edital), que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

15.9.8.2. Caso seja procurador, além dos subitens 15.5.1 e uma das opções dos itens 15.5.2 a 15.5.9, também deverá apresentar:

a) Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

juntamente com os documentos de identidade do sócio administrador e do procurador;

- b) Na apresentação de procuração de instrumento público ou particular, a proponente poderá apresentar cópia, neste caso deverá apresentar autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.
- c) A Procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.

15.10. Todas as Declarações deverão ser apresenta em original, estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

16. DAS AMOSTRAS

- 16.1.** É condição básica e imprescindível que a empresa **HABILITADA** apresente amostras dos produtos a serem ofertados, em conformidade com os termos do Art. 25, § 4º da **RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38 DE 16 DE JULHO DE 2009**;
- 16.2.** A licitante deverá entregar as amostras de todos os produtos cotados no prazo terá prazo **de 05 (cinco) dias contados após convocação formal pelo pregoeiro** para enviar **amostras** dos produtos ofertados dos itens estocáveis, **a Superintendência de Licitação - SAD**, sito a Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro: Água Limpa, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, CEP: 78125-700, no horário das 08h00min às 12h00minh e das 14h00minh às 18h00min, para parecer e análise da equipe técnica. O não cumprimento do prazo para envio das amostras acarretará na recusa da proposta da licitante para o item.
- 16.3.** As licitantes deveram apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente ao item que se sagrou vencedor devendo ser apresentada da mesma marca ofertada.
- 16.4.** A unidade de medida de cada amostra corresponderá a no mínimo de 10% da unidade de medida do item que está concorrendo, desde que o fracionamento não comprometa a qualidade ou modifique as características do produto.
- 16.5.** Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido ao Licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pela Superintendência de Licitação;
- 16.6.** Todas as amostras apresentadas na Superintendência de Licitação serão entregues para avaliação pela equipe de nutricionistas designadas pelas secretarias envolvidas.

- 16.7.** Todas as amostras apresentadas para apreciação deverão estar em embalagens atóxicas, íntegras; intactas; sem orifícios e defeitos. No caso das amostras de estocáveis, refrigerados e congelados, estas ainda devem ser apresentadas sem sinais de sujidades, manchas ou problemas na vedação.
- 16.8.** As amostras deverão apresentar etiqueta aposta em local que não prejudique a identificação dos dados do produto contendo as seguintes informações: Nome do fornecedor; número da licitação; número do item no edital, nome do respectivo produto e marca (neste último, exceto hortifrúti).
- 16.9.** As amostras não terão custo ao Município bem como não serão devolvidas aos licitantes.
- 16.10.** A não apresentação das amostras dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência ou caso as amostras não atendam às exigências fixadas neste Termo de Referência, as mesmas serão reprovadas e o proponente será desclassificado.
- 16.11.** Amostras que não correspondam a quantidade mínima solicitada neste edital não serão analisadas e estarão automaticamente reprovadas.
- 16.12.** No caso de divergência entre o produto ofertado e as **amostras**, a proposta será desclassificada convocando as empresas remanescentes na ordem de classificação, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.
- 16.13.** A Superintendência de Licitação não é obrigada a conferir no ato do recebimento se as amostras correspondem aos critérios definidos neste Termo de Referência.
- 16.14.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Termo de Referência, a amostra será aprovada.

16.15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

- 16.15.1.** A avaliação das amostras será realizada pela equipe de nutricionistas designadas pelas secretarias envolvidas;
- 16.15.2.** Caberá a equipe de nutricionistas realizar a análise das amostras fornecendo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, um Laudo Técnico das Análises das Amostras a Superintendência de Licitação, para efeito de classificação dos proponentes.
- 16.15.3.** A análise das amostras apresentadas será processada pelas nutricionistas consoante aos Padrões de: Descrição do Produto, Embalagem e Sensorial conforme definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR ISO 5492:2017) que disciplina cientificamente como evocar, medir, analisar e interpretar reações das características

dos alimentos e materiais como são percebidas pelos sentidos da visão, olfato, gosto, tato) através da análise sensorial;

16.15.4. A AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS SE DARÁ CONFORME A ORDEM A SEGUIR:

- 16.15.4.1.** Avaliação da Descrição do Produto – **Para todos os itens;**
- 16.15.4.2.** Avaliação da Embalagem - **Para todos os itens**, EXCETO aos hortifrúti e pães.
- 16.15.4.3.** Avaliação Organoléptica (sensorial), (para os itens **98, 217, 218, 208, 209, 244, 245, 121, 122, 222, 223, 224, 230, 231, 232, 233**);

16.15.5. DA AVALIAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

- 16.15.5.1.** Se as amostras enviadas atende ao descritivo do Edital, bem como se o mesmo está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta;
- 16.15.5.2.** Se os produtos possuem rótulo que identifique o produto (marca), dados do fabricante, prazo de validade ou data de vencimento e lote;

16.15.6. DA AVALIAÇÃO DA EMBALAGEM:

- 16.15.6.1.** Nas embalagens (incluindo secundária, caso se aplique) dos produtos alimentícios deverão constar as informações obrigatórias segundo o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados (Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002):
 - 1)** Denominação de venda do produto;
 - 2)** Lista de ingredientes;
 - 3)** Conteúdos líquidos;
 - 4)** Identificação da origem;
 - 5)** Nome ou razão social e endereço do importador, no caso de alimentos importados
 - 6)** Identificação do lote;
 - 7)** Prazo de validade;
 - 8)** Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
 - 9)** Registro no órgão competente;
 - 10)** Informações nutricionais obrigatórias (Conforme Resoluções RDC nº 359 e RDC nº 360, ambas de 23 de dezembro de 2003).
 - 11)** Deve constar data de fabricação (quando se aplicar).

- 16.15.6.2.** Os produtos alimentícios que causam alergias alimentares devem obedecer à Resolução ANVISA RDC nº 26, de 2 de julho de 2015 que dispõe sobre os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares.
- 16.15.6.3.** Nos produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada, malte e centeio e/ou seus derivados devem constar também, a informação: CONTÉM GLÚTEN em conformidade também com a Lei Federal nº 10.674, de 16 de maio de 2003.
- 16.15.6.4.** Será avaliado se os produtos não apresentam sinais de sujidades, insetos e parasitas;
- 16.15.6.5.** Será avaliado se as amostras embaladas em garrafas ou pote não tem sujeiras, fragmentos de insetos ou evidências de submersão ou vazamento pela tampa, rachaduras ou trincos;
- 16.15.6.6.** Será avaliado se as amostras embaladas em latas não apresentam amassados, inchamento ou estufamentos, ferrugem ou vazamento.

16.15.7. DA AVALIAÇÃO ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL):

- 16.15.7.1.** Será avaliado se os produtos não apresentam sinais sensoriais de deterioração (odor, cor e consistência alterada);
- 16.15.7.2.** Serão avaliados os atributos de cinco características sensoriais do alimento, sendo eles: aparência, cor, odor, sabor e consistência, conforme tabela abaixo:

TABELA DE AVALIAÇÃO ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL)

Aparência	Cor	Odor	Sabor	Consistência
Nota: ____	Nota: ____	Nota: ____	Nota: ____	Nota: ____

a) Serão atribuídas notas conforme conceito abaixo:

6,0 = ÓTIMO

5,0 = MUITO BOM

4,0 = BOM

3,0 = RAZOÁVEL

2,0 = RUIM

1,0 = MUITO RUIM

b) Média = (Aparência + Cor + Odor + Sabor + Consistência) / 5

c) Serão aprovados os produtos que obtiverem média igual ou superior a 4,0

16.15.8. A aprovação ou reprovação de determinado (s) produto (s) constará no Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises;

16.15.9. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem **16.2** deste Termo de Referência, implicará na desclassificação da licitante.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1.** Declarado o vencedor, a Pregoeira concederá o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema de forma imediata e motivada.
- 17.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeira ao vencedor.
- 17.3.** A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 17.4.** Aceita a manifestação pela pregoeira, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.5.** A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail.
- 17.6.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- 17.7.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.
- 17.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.9.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 17.10.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

- 17.11. Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA

- 19.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme modelo Anexo, com prazo de validade de 12 (doze) meses, IMPRORROGAVEIS, contados a partir da publicação da respectiva ata.
- 19.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 19.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.4.1. A Secretaria de Administração é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços.
- 19.4.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração.
- 19.4.3. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde.
- 19.4.4. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis,

contado da data do recebimento do documento oficial de convocação sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

- 19.4.5.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 19.4.6.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada as sanções prevista neste edital, e, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.
- 19.4.7.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.
- 19.4.8.** A Ata de Registro de preços, não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 19.4.9.** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.
- 19.4.10.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 19.4.11.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 19.4.12.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 19.4.13.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.

- 19.4.14.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

19.5. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 19.5.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão via chat, manifestar interesse em reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada.
- 19.5.2.** O licitante que manifestar interesse em figurar no cadastro de reserva deverá, após a fase de competitiva encaminhar via e-mail declaração que aceita reduzir o valor da proposta mais bem classificada;
- 19.5.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 19.5.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/13.
- 19.5.5.** Na utilização do cadastro de reserva, a empresa registrada que aderiu ao cadastro, no ato de sua convocação terá que encaminhar os documentos de habilitação previstos neste edital no prazo estabelecido.

19.6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.6.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e decretos nº. 7.892/13 e 9.488/2018.

Nota explicativa: De acordo com o art. 22 §9º do Decreto nº. 7.892, de 2013 alterado pelo Decreto nº. 9.488 de 2018 e art. 53 do Decreto Municipal nº. 09/2010 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que não participaram do certame.

- 19.6.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde

que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 19.6.3.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 61/2014, ou suas alterações.
- 19.6.4.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 19.6.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.6.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 19.6.7.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

19.7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.7.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

19.8. DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 19.8.2.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 19.8.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, concedidos por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/INPC/FGV, o

reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sob pena de preclusão.

- 19.8.4.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

19.9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.9.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- b)** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

- 19.9.2.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

- 19.9.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

- 19.9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

- 19.9.5.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

- 19.9.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

- 19.9.7.** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 19.9.8.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de preços e Edital.
- 19.9.9.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 20.1.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 20.3.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 20.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 22.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 22.3.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

- 22.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 22.5.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 22.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 22.7.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos produtos;
- 22.8.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 22.9.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 22.10.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 22.11.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 22.12.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 22.13.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;
- 22.14.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 22.15.** Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as descrições do Termo de Referência e proposta apresentada.
- 22.16.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

- 22.17.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 22.18.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 22.19.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 22.20.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 22.21.** Responsabilizar-se pelos danos e vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao consumo do, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 22.22.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei n. 8.078/90);
- 22.23.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 22.24.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 23.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 23.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 23.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 23.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 23.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

- 23.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção;
- 23.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- 23.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 23.9. A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 24.1. Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 24.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 24.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 24.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:
 - 24.4.1. A **Secretaria Municipal de Administração** que designa neste ato a servidora **Maryane Beijamina da Silva**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 20161000 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 039.043.811-13, matrícula 121449, residente a Rua Gonçalo Domingos de Campos, N. 975, Bairro Figueirinha, Várzea Grande/MT.
 - 24.4.2. A **Secretaria Municipal de Assistência Social**, que designa neste ato, a servidora **Lucine da Costa**, Matrícula: 118841, portador do R.G. Nº 297253; Órgão Emissor: SSP/MT e CPF

Nº 654.794.081-00, residente à Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã, Cuiabá - MT.

24.4.3. A **Secretaria Municipal de Saúde**, designa neste ato, as servidoras: **ROSANA RODRIGUES SANTANA**, Matrícula: 133043, Gestor Público, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1540172-3 data de emissão: 19/10/2013 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 004.420.961-43, residente a Rua Pimenta Bueno, nº 754, bairro Dom Aquino, Cuiabá-MT.

24.4.4. A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer**, que designa neste ato, a servidora **Evaldo Mendes da Costa**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0.568.451-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 415.701.971-72, matrícula 15.612, domiciliado a rua D, Q, 15, casa 02, Bairro Asa Bela, Várzea Grande/MT e a Servidora, **Mônica Aparecida Gonçalves**, Gerente da Merenda Escolar da SMECEL, Matrícula 108.923, portadora da Cédula de Identidade 0969870-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 627.749.301-97, residente e domiciliada a Rua 01 – Bloco 02 – Apto 303 – Ed. Eldorado – Setor Noroeste, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá/MT

25. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 25.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da nota fiscal pela contratante. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 25.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 25.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1.** Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

26.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

26.3. Com fundamento no art. 9º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

26.3.1. DA ADVERTÊNCIA

26.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

26.3.2. DA MULTA

- 26.3.2.1.** Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:
- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
 - c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
 - d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
 - e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.
- 26.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- 26.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- 26.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

26.3.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

- 26.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

26.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

26.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

26.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

26.3.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

26.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicado com base no inciso anterior.

26.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - 1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- 26.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.
- 26.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.
- 27.2. Havendo incongruências entre o conteúdo do edital, e do termo de referência prevalecem as disposições do TERMO DE REFERENCIA.
- 27.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 27.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.7.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.
- 27.8.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 27.9.** Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:
- 27.9.1.** Revogar ou Anular a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;
- 27.9.2.** Adiar a data da sessão pública.
- 27.10.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.
- 27.11.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeira de acordo com as Leis vigentes.

28. DO FORO

- 28.1.** As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA
ANEXO IV	MODELO DECLARAÇÃO DE CIENCIA
ANEXO V	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
ANEXO VI	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA
ANEXO VII	MODELO FICHA CADASTRAL
ANEXO VIII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IX	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO X	MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Várzea Grande/MT, 03 de junho de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário de Administração

Várzea Grande-MT

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE		
TERMO DE REFERÊNCIA	Nº 13/2019	
Número do Processo 592683/2019	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CARNES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ESTOCÁVEIS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.		
Valor total estimado R\$ 19.904.226,69	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Admite subcontratação ☐ Sim ☒ Não		
Modalidade - Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Adjudicação ☐ Global ☒ Item ☐ Lote
Documentação de habilitação		
1. Habilitação Jurídica; 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista 3. Qualificação Técnica 4. Outros Documentos		
JUSTIFICATIVA DE COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP LC 123/06		
Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, <u>cada item separadamente</u> ou, nas licitações por preço global, <u>o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;</u> conforme artigo 9º, I do Decreto nº8.538/2015. Os órgãos e as entidades deverão destinar exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor seja de até R\$80.000,00(oitenta mil reais). Será considerado, para os efeitos dos limites de valor estabelecidos, <u>cada item separadamente</u> ou, nas licitações por preço global, <u>o valor estimado para o grupo ou lote da</u>		

licitação que deve ser considerado como único item; conforme o artigo 9º, I do Decreto nº8.538/2015.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, por ITENS, observando o seguinte:

Cota exclusiva – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa –ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da **Lei Complementar n.º 147/2014, Art. 48, inciso I.**

Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal **Lei Complementar n.º 147/2014, Art. 48, inciso III;**

Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12 /2019

1. DA SECRETARIA GESTORA

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

1.2. DAS DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Saúde

2. DA CI DE ORIGEM Nº080 /2019

SECRETARIA: DE ADMINISTRAÇÃO

3. DO OBJETO ESPECÍFICO

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CARNES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ESTOCÁVEIS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO.

A empresa Contratada deverá entregar os produtos de uma só vez ou parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela Secretaria de Administração, seguindo as condições e especificações constantes no item 13 deste Termo, consoante ao Art. 6º inciso III da Lei nº 8.666/93;

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando que o planejamento realizado no último exercício, e, com controle de saída do estoque, foi possível que a quantidade estimada atendesse de forma satisfatória o período pretendido, sendo necessário para o decorrer deste exercício novo aporte de insumos, com vistas à continuidade do atendimento de fornecimento destes produtos ao público externo que visita a Prefeitura de Várzea Grande oferecendo-lhes produtos de

primeira qualidade, aprovado pelos órgãos públicos de fiscalização e controle, assim como aos servidores que desenvolvem suas funções nesta Administração Pública Municipal.

O fornecimento destes produtos propicia que as necessidades dos servidores no âmbito do trabalho possam ser desenvolvidas com maior efetividade, e os usuários que buscam esta Administração Pública Municipal possam encontrar maior conforto e qualidade em seu atendimento, portanto, a existência destes produtos possibilita um melhor desempenho das funções desta Administração Pública Municipal, constituindo fatores de aprimoramento no serviço prestado a sociedade.

5.2. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

A contratação em tela tem como objetivo garantir o fornecimento de gêneros alimentícios aos usuários de forma contínua e sem interrupção. Visto que a ATA 64/2018 do Pregão 26/2018 com vencimento em 05 de junho de 2019 não será suficiente para atender a demanda que vem aumentando e tornando necessária a realização de novo pregão para manter a oferta contínua de alimentos aos cidadãos atendidos por esta secretaria que é responsável pela supervisão e execução de programas, projetos e serviços sócio assistenciais. Uma vez que, a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município tem por finalidade a proposição e a execução das políticas públicas de Assistência Social, onde as ações são divididas em 02 (duas) categorias: proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade.

Tem como objetivo fundamental a promoção humana e social do cidadão. Para tanto, é necessário o planejamento, controle, avaliação e divulgação das ações sociais e articulação com a rede de atendimento do município.

Esta Secretaria é responsável pela supervisão e execução regionalizada de programas, projetos e serviços sócio assistenciais de proteção social básica e especial em conformidade com a Política Nacional de Assistência e NOB-SUAS/2005, que devem ser oferecidos aos usuários de forma contínua e sem interrupção.

Portanto, de forma conclusiva, a principal missão desta Secretaria é ser o órgão gestor e executor da política de Assistência Social, tendo como funções básicas a inserção, prevenção, proteção e promoção das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social ou risco pessoal.

Porém, esta Secretaria não consegue atingir seu escopo somente com sua gerencia, há que se buscar em seus braços que funcionam descentralizados, seja eles **CRAS** (Centro de Referência de Assistência Social), **SCVF**, **CASA DE AMPARO AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**, **CASA DE PASSAGEM**, **CREAS** (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), **CREAS POP** (População de Rua), **MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES**.

Diante da necessidade de desenvolver essas atividades sem interrupção, é que justificamos a realização da abertura de processo licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, conforme termo de referência, que segue.

5.3. SECRETARIA DE SAÚDE

Considerando que a Unidade de Saúde é de portas abertas e, por isso, recebe pacientes que necessitam de atendimento/tratamento originários da própria cidade Várzea Grande-MT; de toda Baixada Cuiabana, assim como, de outros Municípios circunvizinhos, realizando um considerável número de atendimento/procedimento de urgência e emergência diariamente;

Considerando que esta Unidade Hospitalar tem como objetivo principal a recuperação da saúde e a atenção integral ao paciente sob internação abrange um conjunto de cuidados, dentre estes, os relacionados à alimentação e à nutrição. Os pacientes não se alimentam adequadamente devido a doença, falta de apetite, alterações do paladar, mudança de hábitos, insatisfação com as preparações e ambiente hospitalar;

Ademais o objetivo do setor de Nutrição e Dietética é contribuir na melhoria da qualidade de vida do paciente ao fornecer refeições equilibradas e variadas nutricionalmente, buscando, diversificar as preparações ofertadas, com o intuito de melhorar a aceitabilidade dos pacientes, assim como, dos funcionários do hospital que se alimentam na Instituição;

Haja vista que para esse objetivo seja atingido é necessário a utilização de instrumentos que proporcionem diversificação das preparações oferecidas, fazendo com que esse produto se torne um item essencial e indispensável para a realização das atividades nesta Unidade;

Ressaltando que o contido na CI 004, datada de 09/01/2019 - (doc. 01), oriunda do Departamento de Nutrição e Dietética do HPSMVG, informando que o Pregão nº 13/2018, onde adquire alimentos e hortifrutigranjeiros para a cozinha desta Instituição irá vencer em 02/04/2019; e que a realização de um processo licitatório leva em torno de 06 meses até sua homologação, solicitando a abertura de processo licitatório para que o setor não fique desprovido destes gêneros alimentícios após o seu vencimento;

Portanto, a aquisição dos hortifrutigranjeiros e estocáveis são essenciais às atividades desenvolvidas pelo Departamento de Nutrição e Dietética do hospital, com fulcro nas razões acima aduzidas, sempre com respeito ao prisma da eficiência/custo benefício.

5.4. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), implantado em 1955, contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricionais.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. O governo federal repassa, a estados, municípios e escolas federais, valores financeiros de caráter suplementar efetuados em 10 parcelas mensais (de fevereiro a novembro) para a cobertura de 200 dias letivos, conforme o número de matriculados em cada rede de ensino.

Dessa forma a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer têm necessidade na aquisição de gêneros alimentícios para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

<u>ITEM</u>	<u>COD TCE</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNID.</u>	<u>QTD.</u>	<u>VALOR UNIT.</u> <u>(R\$)</u>	<u>VALOR TOTAL</u> <u>(R\$)</u>
1	141195-0	COTA PRINCIPAL 75%	PCT	28.125	4,8733	137.061,5625
		AÇÚCAR CRISTAL - AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, DE COR BRANCA, GRANULOSO FINO E MÉDIO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 2 KG.				

2	141195-0	IDEM AO ITEM 01 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%	PCT	9.375	4,8733	45.687,1875
		AÇÚCAR CRISTAL - AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, DE COR BRANCA, GRANULOSO FINO E MÉDIO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 2 KG.				
3	00018274	COTA PRINCIPAL 75%	CX	22.950	17,4950	401.510,2500
		CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL OU SUPERIOR, EMBALAGEM A VÁCUO CONTENDO NO MÍNIMO 500 G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE E A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 277, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978.				
4	00018274	IDEM AO ITEM 03 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%	CX	7.650	17,4950	133.836,7500
		CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL OU SUPERIOR, EMBALAGEM A VÁCUO CONTENDO NO MÍNIMO 500 G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ ABIC. O				

		PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE E A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 277, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978.				
5	3999-3	COTA PRINCIPAL 75% CHÁ MATE – CHÁ MATE TOSTADO. COMPOSIÇÃO: NO MÍNIMO 70% DE FOLHAS DE ERVA MATE E 30% DE OUTRAS PARTES E RAMOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 250 G.	CX	13.875	7,3267	101.657,9625
6	3999-3	IDEM AO ITEM 05 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% CHÁ MATE – CHÁ MATE TOSTADO. COMPOSIÇÃO: NO MÍNIMO 70% DE FOLHAS DE ERVA MATE E 30% DE OUTRAS PARTES E RAMOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 250 G.	CX	4.625	7,3267	33.885,9875
7	343370-6	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ABACAXI PÉROLA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O	KG	830	5,9167	4.910,8610

		CONSUMO. TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE - CASCA UNIFORME, ÍNTEGRA, LIVRE DE FUNGOS E DE CONSISTÊNCIA FIRME.				
8	327317-2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ABÓBORA - TIPO MORANGA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	5.000	4,2450	36.225,0000
9	163643-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ABOBRINHA - VERDE - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE INFIRMIIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS	KG	5.000	4,2967	21.483,5000
10	3731-1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ACELGA - FRESCA, EXTRA, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ANORMALIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,	KG	1.000	6,9833	6.983,3000
11	192021-9	COTA PRINCIPAL 75% ACHOCOLATADO EM PÓ - INSTANTÂNEO, A BASE DE AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, CACAU SOLUBILIZADO, COMPLEXO VITAMÍNICO, SAL, LECITINA DE SOJA E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL. EMBALAGEM, PRÓPRIA, ATÓXICA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE	PCT	18.169	7,1433	129.786,6177

		VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 400 G.				
12	192021-9	IDEM AO ITEM 11 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% ACHOCOLATADO EM PÓ – INSTANTÂNEO, A BASE DE AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, CACAU SOLUBILIZADO, COMPLEXO VITAMÍNICO, SAL, LECITINA DE SOJA E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL. EMBALAGEM, PRÓPRIA, ATÓXICA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 400 G.	PCT	6.056	7,1433	43.259,8248
13	0000541	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ACHOCOLATADO EM PÓ LIGHT ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ - DO TIPO DIET OBTIDO PELA MISTURA DE MALTODEXTRINA, CACAU LECITINADO, LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE LEITE, VITAMINAS E MINERAIS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÃO DIO, ASPARTAME, SACARINA SÁDICA E ACESULFAME DE POTASSIO, AROMATIZANTE E ANTIUMECTANTE DIAOXIDO DE SILÍCIO. NÃO CONTEM GLUTEN. REDUÇÃO DE PELO MENOS, 39% DE CALORIAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 400G APRESENTAR 01 (UMA) AMOSTRA.	PCT	350	7,3333	2.566,6550
14	254486-5	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ADOÇANTE DIETÉTICO - COMPOSTO DE ASPARTAME, EM PO, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 1000 ENVELOPES DE 0,5 GRAMAS CADA	CX	60	29,8500	1.791,0000
15	326402-5	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ADOÇANTE DIETÉTICO - COMPOSTO DE FORNO E FOGÃO, COMPOSTO DE	UNID.	25	29,8500	746,2500

		MALTODEXTRINA E EDULCORANTES ARTIFICIAIS, CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA ACARINA SÓDICA, E REGULADOR DA ACIDEZ, EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G				
16	3727-3	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP AGRIÃO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E ÍNTECTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	MAÇO	1.300	3,2000	4.160,0000
17	3701-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALFACE - LISA (AMERICANA), FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E ÍNTECTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ENFERMIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS SEM DANOS FÍSICOS,	MAÇO	1.000	5,2333	5.233,3000
18	3702-8	COTA PRINCIPAL 75%	MOLHO	29.250	5,4400	159.120,0000
		ALFACE CRESPA – ALFACE CRESPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS ÍNTEGRAS LIVRES DE FUNGOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTAS COM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, PESO APROXIMADO DE 350/400 GRAMAS.				
19	3702-8	IDEM AO ITEM 18 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%	MOLHO	9.750	5,4400	53.040,0000
		ALFACE CRESPA – ALFACE CRESPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS				

		INTEGRA LIVRES DE FUNGOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TRANSPORTAS COM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, PESO APROXIMADO DE 350/400 GRAMAS.				
20	0000754	COTA PRINCIPAL 75% ALHO IN NATURA – DE PRIMEIRA SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM CORTES, LESÕES, PERFURAÇÕES, PARASITAS E LARVAS.	KG	11.550	21,3467	246.554,3850
21	0000754	IDEM AO ITEM 20 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% ALHO IN NATURA – DE PRIMEIRA SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM CORTES, LESÕES, PERFURAÇÕES, PARASITAS E LARVAS.	KG	3.850	21,3467	82.184,7950
22	225636-3	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ALMEIRÃO - EM FOLHAS LONGAS E FRESCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRMES E INTACTAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ISENTA DE ENFERMIDADES, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E MATERIAIS TERROSOS, ISENTO DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS E ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA.	MAÇO	1.500	3,9967	5.995,0500
23	274809-6	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP AMEIXA PRETA SECA - OBTIDA DE FRUTAS MADURAS, INTEIRAS SEM CALDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 100G	UNID.	50	6,9250	346,2500

24	3981-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP AMIDO DE ARROZ - PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO ARROZ, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200G	CX	300	9,8300	2.949,0000
25	275020-1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP AMIDO DE MILHO - PRODUTO EXTRAÍDO DE MILHO, AMIDO. PACOTE COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	PCT	1.200	6,0533	7.263,9600
26	151885-2	COTA PRINCIPAL 75% ARROZ TIPO 1 – LONGO FINO E POLIDO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. APRESENTANDO LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRÓPRIA ATÓXICA, ÍNTEGRA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 5 KG.	PCT	36.900	13,8467	510.943,2300
27	151885-2	IDEM AO ITEM 26 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% ARROZ TIPO 1 – LONGO FINO E POLIDO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. APRESENTANDO LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO E	PCT	12.300	13,8467	170.314,4100

		REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRÓPRIA ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 5 KG.				
28	5002-4	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP AVEIA - INTEGRAL, EM FLOCOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 250G	CX	450	5,0700	2.281,5000
29	103213-5	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP AZEITONA – AZEITONA EM CONSERVA – VERDE, INTEIRA E SEM CAROÇO, IMERSA EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM VIDRO LACRADO E VEDADO, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. VIDRO 500GR.	VIDRO	280	13,9133	3.895,7240
30	0000400	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP BACON - EM PEDAÇO, EMBALADO A VÁCUO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO SAÚDE. KG	KG	1.450	23,5600	34.162,0000
31	00010584	COTA PRINCIPAL 75%	KG	17.738	6,8533	121.563,8354
		BANANA DA TERRA – BANANA DA TERRA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE				

		SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
32	00010584	IDEM AO ITEM 31 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% BANANA DA TERRA – BANANA DA TERRA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	5.912	6,8533	40.516,7096
33	3695-1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP BANANA MAÇÃ, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	600	6,7500	4.050,0000
34	3697-8	COTA PRINCIPAL 75% BANANA NANICA – BANANA NANICA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	68.123	6,3133	430.080,9359
35	3697-8	IDEM AO ITEM 34 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% BANANA NANICA – BANANA NANICA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE	KG	22.707	6,3133	143.356,1031

		MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
36	3688-9	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP BATATA DOCE – PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BROCAS, DANOS MECÂNICOS. IN NATURA.	KG	3.300	4,6967	15.499,1100
37	153468-8	COTA PRINCIPAL 75% BATATA INGLESA – BATATA INGLESA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MANUTENÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	35.532	4,4633	158.589,9756
38	153468-8	IDEM AO ITEM 37 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% BATATA INGLESA – BATATA INGLESA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MANUTENÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	11.843	4,4633	52.858,8619
39	3691-9	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	KG	1.000	5,6100	5.610,0000

		BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA.				
40	3736-2	COTA PRINCIPAL 75% BETERRABA – BETERRABA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, EXTRA AA, EXTRA A E EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS, PODRIDÃO, DANO PROFUNDO OU MURCHO.	KG	18.844	3,7133	69.973,4252
41	3736-2	IDEM AO ITEM 40 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% BETERRABA – BETERRABA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, EXTRA AA, EXTRA A E EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS, PODRIDÃO, DANO PROFUNDO OU MURCHO.	KG	6.281	3,7133	23.323,2373
42	0002102	COTA PRINCIPAL 75% BISCOITO DOCE – BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO MAISENA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE. ISENTOS DE	PCT	28.257	6,2033	175.286,6481

		MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, DE PRIMEIRA LINHA. BISCOITOS QUEIMADOS, QUEBRADIÇOS E DUROS, NÃO SERÃO ACEITOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 400 G.				
43	0002102	IDEM AO ITEM 42 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% BISCOITO DOCE – BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO MAISENA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, DE PRIMEIRA LINHA. BISCOITOS QUEIMADOS, QUEBRADIÇOS E DUROS, NÃO SERÃO ACEITOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 400 G.	PCT	9.418	6,2033	58.422,6794
44	131444-0	COTA PRINCIPAL 75% BISCOITO ROSQUINHA DE COCO – TIPO ROSQUINHA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO E/OU FÉCULAS DE MANDIOCA OU ARROZ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, COCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS	PCT	12.750	10,0300	127.882,5000

		(BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO, ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 400G.				
45	131444-0	IDEM AO ITEM 44 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% BISCOITO ROSQUINHA DE COCO – TIPO ROSQUINHA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO E/OU FÉCULAS DE MANDIOCA OU ARROZ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, COCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO, ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 400G.	PCT	4.250	10,0300	42.627,5000
46	242766-4	COTA PRINCIPAL 75% BISCOITO SALGADO – TIPO CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL, À BASE DE FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICO E BIOLÓGICO, BICARBONATO DE SÓDIO E ADITIVOS. ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, DE	PCT	47.675	8,0350	287.307,4950

		PRIMEIRA LINHA. BISCOITOS QUEIMADOS, QUEBRADIÇOS E DUROS, NÃO SERÃO ACEITOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 400 G.				
47	242766-4	IDEM AO ITEM 46 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% BISCOITO SALGADO – TIPO CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL, À BASE DE FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTOS QUÍMICO E BIOLÓGICO, BICARBONATO DE SÓDIO E ADITIVOS. ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, DE PRIMEIRA LINHA. BISCOITOS QUEIMADOS, QUEBRADIÇOS E DUROS, NÃO SERÃO ACEITOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 400 G.	PCT	11.918	8,0350	95.761,1300
48	3725-7	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP BRÓCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS. TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO.	KG	200	11,3333	2.266,6600
49	15250-1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CALABRESA - LINGUIÇA CALABRESA, DEFUMADA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS COM ASPECTO	KG	1.550	17,4933	27.114,6150

		NORMAL, FIRME SEM UMIDADE NÃO PEGAJOSA ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA ACONDICIONADA EM SACO E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA-05(DECRETO 12486 DE 20/10/78)				
50	157662-3	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CANELA - EM PAU, OBTIDA DA PLANTA, PEDACOS DE PAUS LIMPOS A GRANEL, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADOS EM SACHES DE 10G	SACHE	100	4,9800	498,0000
51	148895-3	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CANELA EM PÓ - CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO MOÍDA, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO. EM EMBALAGENS DE 50G.	PCT	300	4,9750	1.492,5000
52	415722-2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CARÁ DE BOA QUALIDADE, FRESCO, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO,	KG	400	6,2967	2.518,6800
53	00013360	COTA PRINCIPAL 75% CARNE BOVINA – CARNE DE 2ª TIPO MAGRA, MÚSCULO MOÍDO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS (PLÁSTICAS, TRANSPARENTES), DEVIDAMENTE SELADOS PELA INDÚSTRIA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE	KG	9.000	13,9533	125.579,7000

		VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SISPOA/DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA, INSPECIONADO PELO SIF/SISE.				
54	00013360	IDEM AO ITEM 53 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% CARNE BOVINA – CARNE DE 2º TIPO MAGRA, MÚSCULO MOÍDO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS (PLÁSTICAS, TRANSPARENTES), DEVIDAMENTE SELADOS PELA INDÚSTRIA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SISPOA/DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA, INSPECIONADO PELO SIF/SISE.	KG	3.000	13,9533	41.859,9000
55	00013360	COTA PRINCIPAL 75% CARNE BOVINA – COXÃO DURO TRASEIRO EM PEDAÇO CONGELADO O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS (PLÁSTICAS, TRANSPARENTES), DEVIDAMENTE SELADOS PELA INDÚSTRIA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SISPOA/DIPOA Nº	KG	3.750	18,6833	70.062,3750

		304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA, INSPECIONADO PELO SIF/SISE.				
56	92187-4	IDEM AO ITEM 55 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% CARNE BOVINA – COXÃO DURO TRASEIRO EM PEDAÇO CONGELADO O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS (PLÁSTICAS, TRANSPARENTES), DEVIDAMENTE SELADOS PELA INDÚSTRIA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SISPOA/DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA, INSPECIONADO PELO SIF/SISE.	KG	1.250	18,6833	23.354,1250
57	178927-9	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CARNE BOVINA - TIPO BUCHO, EM CUBOS, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SEM SUJIDADES E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO ENTRE 3 E 6KG, INSPECIONADA PELO SIF - 3,QUILO.	KG	300	16,4950	4.948,5000
58	168989-4	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO ENTRE 5KGS – 3 QUILOS.	KG	2.800	15,2267	42.634,7600

59	92187-4	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CARNE BOVINA – TIPO COXÃO DURO BIFE, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SISTEMA CRAY-O-VAC, PESANDO 5KGD 3, QUILO.	KG	2.000	23,9133	47.826,6000
60	3819-9	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE BIFE, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO 5KGS - 1 UNIDADE.	KG	1.800	26,2833	47.309,9400
61	92531-4	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE CUBOS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO 5KGS 3 QUILO	KG	1.100	27,6333	30.396,6300
62	3814-8	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO ENTRE 8 E 10 KILOS – 3 QUILO	KG	1.100	20,1533	22.168,6300
63	3816-4	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CARNE BOVINA - TIPO CUPIM PEÇA INTEIRA, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO ENTRE 14 E 21KGS - 3,QUILO.	KG	1.700	16,9667	28.843,3900

64	16631-6	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CARNE BOVINA - TIPO LAGARTO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO ENTRE 3 E 5KGS - 3, QUILO.	KG	2.800	20,5567	57.558,7600
65	118500-4	COTA PRINCIPAL 75% CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO - CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO 5 KG -3 QUILOS.	KG	7.500	17,1967	128.975,2500
66	118500-4	IDEM AO ITEM 65 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO - CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO 5 KG -3 QUILOS.	KG	2.500	17,1967	42.991,7500
67	16628-6	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO ENTRE 2 E 5KGS - 3 QUILO.	KG	4.000	15,1533	60.613,2000
68	77135-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CARNE BOVINA - TIPO RABO, PEÇA CORTADA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO	KG	2.500	9,9400	24.850,0000

		PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO ENTRE 4 A 6KGS - 3,QUILO.				
69	111860-9	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CARNE SUINA – COSTELINHA - LIMPO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. KG.	KG	1.900	18,9800	36.062,0000
70	94553-6	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CARNE SUINA - TIPO LOMBO EM PEÇA, CONGELADA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, PESANDO DE KG, INSPECIONADA PELO SIF – 3 QUILO.	KG	250	24,6933	6.173,3250
71	3879-2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CARNE SUINA - TIPO PERNIL EM PEÇAS COM OSSO, CONGELADA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, PESANDO DE KG, INSPECIONADA PELO SIF – 3 QUILO.	KG	350	19,6333	6.871,6550
72	163650-2	COTA PRINCIPAL 75% CEBOLA – CEBOLA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA	KG	18.938	3,8800	73.479,4400

		SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS, BROCAS E DANOS MECÂNICOS.				
73	163650-2	IDEM AO ITEM 72 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% CEBOLA – CEBOLA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS, BROCAS E DANOS MECÂNICOS.	KG	6.312	3,8800	24.490,5600
74	0002006	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CEBOLINHA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MAÇO.	MAÇO	4.200	4,0867	17.164,1400
75	00023447	COTA PRINCIPAL 75% CENOURA – CENOURA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	24.600	4,7633	117.177,1800
76	00023447	IDEM AO ITEM 75 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% CENOURA – CENOURA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE	KG	8.200	4,7633	39.059,0600

		MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
77	190556-2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CHÁ - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPECIMES DE VEGETAIA GENUINOS, DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 10 UNDS DE 10G CADA, NTA-41 (DECRETO 12486 DE 20/10/78)	CX	500	6,9767	3.488,3500
78	216667-4	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CHÁ - ERVA CIDREIRA, CONSTITUIDO DE CAPITULOS FLORAIS, FOLHAS NOVAS, BROTO, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM CAIXAS CONTENDO 10 UNDS, NTA-41 (DECRETO 12486 DE 20/10/78)	CX	500	7,5900	3.795,0000
79	216666-6	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CHÁ - ERVA DOCE, CONSTITUIDO DE CAPITULOS FLORAIS, FOLHAS NOVAS, BROTO, DE COR NA COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM ACONDICIONADOS EM SACO DE PAPEL, ATOXICO, FECHADO, ACONDICIONADO EM CAIXAS CONTENDO 10 UNDS DE 10G, NTA-41 (DECRETO 12486 DE 20/10/78)	CX	500	6,0333	3.016,6500
80	190555-4	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	CX	500	6,9200	3.460,0000

		CHÁ - PRETO, CONSTITUIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, DESSECADOS, DE COR PRÓPRIA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 10 UNDS DE 10 G CADA, NTA-41 (DECRETO 12486 DE 20/10/78)				
81	305791-7	COTA PRINCIPAL 75% CHARQUE - CARNE BOVINA, CHARQUEADA, TRASEIRO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG (QUILOGRAMA).	KG	2.100	28,9200	60.732,0000
82	305791-7	IDEM AO ITEM 81 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% CHARQUE - CARNE BOVINA, CHARQUEADA, TRASEIRO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG (QUILOGRAMA).	KG	700	28,9200	20.244,0000
83	163645-6	COTA PRINCIPAL 75%	KG	18.855	4,7500	89.561,2500

		CHUCHU – CHUCHU DE PRIMEIRA LINHA (EXTRA OU CAT. I) TAMANHO MÉDIO (250 À 450 GRAMAS), VERDE ESCURO OU CLARO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, PODRIDÃO, MURCHO, PASSADO, DANO PROFUNDO, DEFEITOS DE FORMATOS, DESCOLORAÇÃO, ESPINHOS, MANCHAS PROFUNDAS E PINTADO (ANTRACNOSE).				
84	163645-6	IDEM AO ITEM 83 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% CHUCHU – CHUCHU DE PRIMEIRA LINHA (EXTRA OU CAT. I) TAMANHO MÉDIO (250 À 450 GRAMAS), VERDE ESCURO OU CLARO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, PODRIDÃO, MURCHO, PASSADO, DANO PROFUNDO, DEFEITOS DE FORMATOS, DESCOLORAÇÃO, ESPINHOS, MANCHAS PROFUNDAS E PINTADO (ANTRACNOSE).	KG	6.285	4,7500	29.853,7500
85	3961-6	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP COCO RALADA - AMENDOAS DE COCO PURO, EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 100G	PCT	250	7,2200	1.805,0000
86	0002006	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP COENTRO – EM MAÇO INDUSTRIAL COR VERDE FRESCA, HORTALICA CLASSIFICADA COR ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SINAIS	MAÇO	800	4,8933	3.914,6400

		DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.				
87	332814-7	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP COGUMELO - TIPO CHAMPIGNON, EM CONSERVA, IMERSO EM ÁGUA E SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COR E TAMANHO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM SUJIDADES, LIVRE DE PARASITAS E OUTROS FUNGOS. EMBALAGEM DE 1 KG	PCT	30	9,3750	281,2500
88	0000514	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP COLORAU EM PÓ – CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. DE 500 G	PCT	4.100	5,1033	20.923,5300
89	148527-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP COMINHO - NORMAL MOIDO E SEM MISTURA ASPECTO: PÓ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, DE NO MINIMO 8G. TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO RÓTULO PRAZO DE VALIDADE	UNID.	40	1,7500	70,0000
90	14035-1	COTA PRINCIPAL 75%	MAÇO	13.875	7,0250	97.471,8750
		COUVE MANTEIGA – DE PRIMEIRA, IN NATURA, MAÇO, INTEIRO, VERDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E				

		LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
91	14035-1	IDEM AO ITEM 90 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% COUVE MANTEIGA – DE PRIMEIRA, IN NATURA, MAÇO, INTEIRO, VERDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	MAÇO	4.625	7,0250	32.490,6250
92	3693-5	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP COUVE - TIPO FLOR, FRESCA, COM FLOR INTACTA, DE PRIMEIRA E ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	100	14,6300	1.463,0000
93	00010862	COTA PRINCIPAL 75% COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – DEVE APRESENTAR COR (AMARELO ROSADA) E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE APRESENTAR GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO.	KG	50.010	10,0533	502.765,5330
94	00010862	IDEM AO ITEM 93 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – DEVE APRESENTAR COR (AMARELO ROSADA) E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE APRESENTAR GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA	KG	16.670	10,0533	167.588,5110

		EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO.				
95	4225-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORAÇÃO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRÃOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM PACOTES DE NO MINIMO 8G	PCT	50	5,1267	256,3350
96	159706-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CREME DE LEITE PASTEURIZADO – 100% DE ORIGEM ANIMAL, EMBALAGENS LIMPAS, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, PESANDO 200 GRAMAS. APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	CX	725	4,0967	2.970,1075
97	3563-7	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 200 G, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDA O PRODUTO DRENADO	LATA	650	4,0867	2.656,3550

98	145449-8	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1.080 GRAMAS	UNID.	4.300	6,9400	29.842,0000
99	3983-7	COTA PRINCIPAL 75% FARINHA DE MANDIOCA – SECA, NÃO MUITO FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG.	PCT	22.275	7,9167	176.344,4925
100	3983-7	IDEM AO ITEM 99 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% FARINHA DE MANDIOCA – SECA, NÃO MUITO FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG.	PCT	7.425	7,9167	58.781,4975
101	3993-4	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PCT	1.000	7,2967	7.296,7000

		FARINHA DE MILHO - SIMPLES, DO GRÃO DE MILHO TORRADO E PENEIRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 500 G , ATOXICO				
102	45920-8	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO DE 500G.	UNID.	200	5,5800	1.116,0000
103	237556-7	COTA PRINCIPAL 75% FARINHA DE TRIGO - DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃ E LIMPA, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA NEM RANÇOSA. ESPECIFICIDADE DE USO: PREPARO DE PÃES CASEIROS DIVERSOS, BOLOS E BISCOITOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS DE IMPUREZAS, NEM RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTE, LOTE, DATA DE VALIDADE E INFORMações NUTRICIONAIS. DE 1 KG.	PCT	36.000	5,2500	189.000,0000
104	237556-7	IDEM AO ITEM 103 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%	PCT	12.000	5,2500	63.000,0000

		FARINHA DE TRIGO - DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃ E LIMPA, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA NEM RANÇOSA. ESPECIFICIDADE DE USO: PREPARO DE PÃES CASEIROS DIVERSOS, BOLOS E BISCOITOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS DE IMPUREZAS, NEM RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTE, LOTE, DATA DE VALIDADE E INFORMações NUTRICIONAIS. DE 1 KG.				
105	00010294	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OBTIDA DO GRÃO DO TRIGO INTEGRAL, QUEBRADO E TORRAD USADO PARA QUIBE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 G. DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UNID.	300	7,8500	2.355,0000
106	11042-1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FEIJAO - BRANCO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS ÍNTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ÍSENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG.	PCT	200	7,0867	1.417,3400

107	153852-7	COTA PRINCIPAL 75%	PCT	43.763	9,4567	413.853,5621
		FEIJÃO – CARIOQUINHA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NOVOS E SADIOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS, PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, UMIDADE, E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPÉCIES. APRESENTANDO LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG.				
108	153852-7	IDEM AO ITEM 107 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%	PCT	14.587	9,4567	137.944,8829
		FEIJÃO – CARIOQUINHA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NOVOS E SADIOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS, PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, UMIDADE, E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPÉCIES. APRESENTANDO LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 1 KG.				
109	153852-7	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS , COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES,	PCT	350	10,2233	3.578,1550

		ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG.				
110	132404-7	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FERMENTO BIOLÓGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTÂNEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM NO MÍNIMO 10G	UNID.	3.500	9,6800	33.880,0000
111	129433-4	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FERMENTO QUÍMICO - TIPO EM PÓ, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONO-CÁLCIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA COM NO MÍNIMO 100G	PCT	950	5,5400	5.263,0000
112	6446-7	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FOLHAS DE LOURO SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNSOS, GRÃO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS À SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 8G	PCT	50	2,2767	113,8350
113	172755-9	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FUBÁ - ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDA PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO. QUALIDADE, DESGERMINADO OU NÃO, DEVENDO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS Sãs E LIMPAS ISENTAS DE TERRA E PARASITAS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIÉTILENO TRANSPARENTE, ATÓXICA, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO	PCT	2.250	4,6000	10.350,0000

		MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PACOTE DE 1KG.				
114	5003-2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP GOIABADA, COM CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DO PRODUTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A APRESENTAÇÃO DEVE SER EM EMBALAGENS DE 600G, ÍNTEGRAS, LIVRES DE SUJIDADES E VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.	UNID.	180	5,5900	1.006,2000
115	132648-1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP HORTELÃ - FRESCO EM FOLHAS VERDES, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	MAÇO	1.500	5,0667	7.600,0500
116	159554-7	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP KETCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR E OUTRA SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ADMITINDO NO MÁXIMO 35% DE RESÍDUOS SECOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	UNID.	100	7,8667	786,6700
117	116078-8	COTA PRINCIPAL 75% LARANJA PERA – LARANJA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO PÊRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	98.888	4,6167	456.536,2296

118	116078-8	IDEM AO ITEM 117 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%	KG	32.962	4,6167	152.175,6654
		LARANJA PERA – LARANJA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO PÊRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
119	143936-7	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LEITE CONDENSADO - PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395 G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	CX	500	4,8600	2430,0000
120	449784	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LEITE DE COCO – LEITE DE COCO NATURAL INTEGRAL CONCENTRADO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM VIDROS APROPRIADOS COM 500 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA	VIDRO	1.600	8,1500	13.040,0000

		ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. 500 ML				
121	336198-5	COTA PRINCIPAL 75% LEITE PASTEURIZADO - DE VACA, TIPO C PADRONIZADO, COM CARACTERÍSTICAS FÍSICOQUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, TEOR DE GORDURA DE 3 POR CENTO M/M - TRES POR CENTO DE MASSA/MASSA, EMBALAGEM DO TIPO SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E COM FECHAMENTO TERMOSSOLDÁVEL NA VERTICAL E NA HORIZONTAL, QUE VEDA HERMETICAMENTE, DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A INSTRUÇÃO NORMATIVA NUM. 51 DE 18/09/2002, DO MAPA E RESOLUÇÃO RDC NUM. 12 DE 02 DE JANEIRO DE 2001 DA ANVISA/MS - 463 -SACO 1 LITRO.	LITRO	37.500	4,2967	161.126,2500
122	00018982	IDEM AO ITEM 121 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% LEITE PASTEURIZADO - DE VACA, TIPO C PADRONIZADO, COM CARACTERÍSTICAS FÍSICOQUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, TEOR DE GORDURA DE 3 POR CENTO M/M - TRES POR CENTO DE MASSA/MASSA, EMBALAGEM DO TIPO SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E COM FECHAMENTO TERMOSSOLDÁVEL NA VERTICAL E NA HORIZONTAL, QUE VEDA HERMETICAMENTE, DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO	LITRO	12.500	4,2967	53.708,7500

		PRODUTO,O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE, ESPECIALMENTE A INSTRUCAO NORMATIVA NUM. 51 DE 18/09/2002, DO MAPA E RESOLUCAO RDC NUM. 12 DE 02 DE JANEIRO DE 2001 DA ANVISA/MS - 463 -SACO 1 LITRO.				
123	5792-4	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LENTILHA - DE PRIMEIRA, NOVA, CONSTITUIDA DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 500G	PCT	35	6,2300	218,0500
124	3716-8	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LIMÃO TAHITI- LIMÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TIPO THAITI, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	450	6,0167	2.707,5150
125	00018982	COTA PRINCIPAL 75% LINGUIÇA FRESCAL, TIPO TOSCANA - DE CARNE SUÍNA PURA E LIMPA, DE 1ª QUALIDADE, EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADA, ADICIONADA DE CONDIMENTOS NATURAIS. (ENTREGAR EM EMBALAGEM DE 5 KG).	KG	30.225	16,4100	495.992,2500
126	00018982	IDEM AO ITEM 125 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% LINGUIÇA FRESCAL, TIPO TOSCANA - DE CARNE SUÍNA PURA E LIMPA, DE 1ª QUALIDADE, EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADA, ADICIONADA DE CONDIMENTOS NATURAIS.	KG	10.075	16,4100	165.330,7500

		(ENTREGAR EM EMBALAGEM DE 5 KG).				
127	243081-9	COTA PRINCIPAL 75% MAÇÃ – MAÇÃ DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	53.610	7,4250	398.054,2500
128	243081-9	IDEM AO ITEM 127 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% MAÇÃ – MAÇÃ DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	17.870	7,4250	132.684,7500
129	00026238	COTA PRINCIPAL 75% MACARRÃO – TIPO ESPAGUETE, MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, SEM OVOS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA E URUCUM. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS OU LARVAS, PEDRAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 500 G.	PCT	25.260	3,4000	85.884,0000
130	00026238	IDEM AO ITEM 129 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%	PCT	8.420	3,4000	28.628,0000

		MACARRÃO – TIPO ESPAGUETE, MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, SEM OVOS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA E URUCUM. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS OU LARVAS, PEDRAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 500 G.				
131	00026237	COTA PRINCIPAL 75% MACARRÃO – TIPO PARAFUSO, MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, SEM OVOS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA E URUCUM. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, PARASITAS OU LARVAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS. MINIMO 500G	PCT	23.625	3,2900	77.726,2500
132	00026237	IDEM AO ITEM 131 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% MACARRÃO – TIPO PARAFUSO, MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, SEM OVOS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA E URUCUM. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, PARASITAS OU LARVAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS. MINIMO 500G	PCT	7.875	3,2900	25.908,7500
133	3973-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MACARRÃO TIPO AVE MARIA COM OVOS MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO AVE-	PCT	4.500	3,0400	13.680,0000

		MARIA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 500G, ATOXICO				
134	163641-3	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MAIONESE – EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIA COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO DE 500G.	UNID.	400	7,3400	2.936,0000
135	157962-2	COTA PRINCIPAL 75% MAMÃO FORMOSA – MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA, TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	15.810	4,1867	66.191,7270
136	157962-2	IDEM AO ITEM 135 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% MAMÃO FORMOSA – MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA, TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O	KG	5.270	4,1867	22.063,9090

		CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
137	00018684	COTA PRINCIPAL 75% MANDIOCA – IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	19.335	4,3833	84.751,1055
138	00018684	IDEM AO ITEM 137 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% MANDIOCA – IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	6.445	4,3833	28.250,3685
139	3748-6	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MANGA-TOMMY ATKINS, DE PRIMEIRA, TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	50	6,0300	301,5000
140	237575-3	COTA PRINCIPAL 75% MARGARINA COM SAL – PRODUTO HIDROGENAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS, COM NO MÍNIMO 80% DE LIPÍDIOS, LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS. ASPECTO, CHEIRO, SABOR CARACTERÍSTICO, COR, ISENTO DE RANÇO E BOLORES, COM ADIÇÃO DE SAL. NÃO DEVERÁ SER CREME VEGETAL. 500 GRAMAS	POTE	27.825	6,8600	190.879,5000

141	237575-3	IDEM AO ITEM 140 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%	POTE	9.275	6,8600	63.626,5000
		MARGARINA COM SAL – PRODUTO HIDROGENAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS, COM NO MÍNIMO 80% DE LÍPIDIOS, LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS. ASPECTO, CHEIRO, SABOR CARACTERÍSTICO, COR, ISENTO DE RANÇO E BOLORES, COM ADIÇÃO DE SAL. NÃO DEVERÁ SER CREME VEGETAL. 500 GRAMAS				
142	132631-7	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MARGARINA VEGETAL - SEM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRA SUBSTANCIA PERMITIDA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G	POTE	2.000	5,3200	10.640,0000
143	3975-6	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDA DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G	PCT	200	9,9133	1.982,6600
144	148524-5	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MAXIPE - VERDE, DE BOA QUALIDADE, MADURO, GRAUDO	KG	100	4,9500	495,0000
145	3721-4	COTA PRINCIPAL 75%	KG	136.538	2,9500	402.787,1000
		MELANCIA – MELANCIA DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS				

		ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E PESAR EM MÉDIA DE 8 À 9 KG.				
146	3721-4	IDEM AO ITEM 145 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% MELANCIA – MELANCIA DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E PESAR EM MÉDIA DE 8 À 9 KG.	KG	45.512	2,9500	134.260,4000
147	150344-8	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MELÃO - ESPANHOL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME,	KG	300	6,8067	2.042,0100
148	3984-5	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MILHO PARA CANJICA – DE COR BRANCA, PRODUTO DOS GRÃOS DE MILHO PROVENIENTES DA ESPÉCIE ZEAMAYS, L, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. 500G	PCT	2.520	2,8967	7.299,6840
149	225639-8	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MILHO VERDE - EM ESPIGAS DE BOA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA	KG	1.800	10,1733	18.311,9400
150	403239-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA - TIPO FARINHA LACTEA,	UNID.	400	14,4600	5.784,0000

		COMPOSTO DE CEREAIS, AÇÚCARES E VITAMINAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 400G.				
151	156915-5	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA - TIPO MINGAU DE AMIDO DE ARROZ (MUCILON), COMPOSTO DE CEREAIS, ACUCARES E VITAMINA COM EMBALAGEM DE NO MINIMO 230G	UNID.	600	9,2267	5.536,0200
152	148268-8	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA - TIPO MINGAU DE CEREAIS (NESTON), COMPOSTO DE CEREAIS, ACUCARES E VITAMINAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 400G	UNID.	300	19,0800	5.724,0000
153	148267-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA - TIPO MINGAU. CONTENDO FARINHA DE MILHO (MUCILON). ENRIQUECIDO COM FERRO, ZINCO, VITAMINAS E MINERAIS, COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 230G, RÓTULO COM ESPECIFICAÇÕES DOS VALORES NUTRICIONAIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UNID.	500	10,7133	5.356,6500
154	238924-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MISTURAS PARA O PREPARO DE CURAU - OBTIDO DA MISTURA DE FUBA DE MILHO, AMIDO DE MILHO, ACUCAR REFINADO, LEITE EM PO INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PO, ADMITINDO ADICAO DE SAL REFINADO, CORANTES NATURAIS, NAO DEVENDO CONTER SOJA E SEUS DERIVADOS, COM ASPECTO, AROMA NATURAL DE MILHO VERDE, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAL RESISTENTE. EMBALAGEM COM NO MINIMO 200G	SACO	80	8,1450	651,6000

155	367612-9	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MOLHO INGLES - PRODUTO PREPARADO A BASE DE EXTRATO DE CARNE, ACRESCIDO DE VINAGRE, AGUA, ACUCAR, CARAMELO, SAL, CRAVO, CANELA E INGREDIENTES PERMITIDOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 900ML	FRASCO	40	2,8733	114,9320
156	256413-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MOSTARDA - COMPOSTO DE VINAGRE, OLEO, PO GRAOS DE MOSTARDA, AGUA, VINAGRE E SAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, COR E CHEIRO PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES SEM PARASITAS, REGISTRO NO M/S. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 200G	UNID.	80	4,6033	368,2640
157	165005-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP NOZ MOSCADA - INTEIRA, CONSTITUIDA DE AMENDOAS SECAS, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE FERMETACAO, MOFO E SUBSTANCIAS ESTRANHA. EMBALAGEM COM 2 AMENDOAS	UNID.	50	5,6000	280,0000
158	201682-6	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ÓLEO COMESTIVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 500 ML	UNID.	600	29,3500	17.610,0000
159	142114-0	COTA PRINCIPAL 75%	UNID.	38.400	4,4800	172.032,0000
		ÓLEO DE SOJA – PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA. LÍQUIDO DE ASPECTO OLEOSO, VISCOSO				

PROC. ADM. Nº. 592683/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2019

		REFINADO, TRANSPARENTE, DE COR PRÓPRIA, FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPOS. FRASCOS PLASTICO COM 900 ML				
160	142114-0	IDEM AO ITEM 159 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% ÓLEO DE SOJA – PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA. LÍQUIDO DE ASPECTO OLEOSO, VISCOSO REFINADO, TRANSPARENTE, DE COR PRÓPRIA, FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPOS. FRASCOS PLASTICO COM 900 ML	UNID.	12.800	4,4800	57.344,0000
161	6444-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 10G	PCT	80	5,5833	446,6640
162	91010-4	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP OVO - DE CODORNA, PIGMENTADO, MEDIO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	BANDEJA	80	6,3167	505,3360
163	10825-1	COTA PRINCIPAL 75% OVOS – OVOS DE PRIMEIRA, DE GALINHA, BRANCO OU DE COR, CLASSE A, CASCA LIMPAS, ÍNTEGRA, SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÕES. CAIXA COM 360 UNIDADES	UNID.	2.580	136,9200	353.253,6000
164	10825-1	IDEM AO ITEM 163 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% OVOS – OVOS DE PRIMEIRA, DE GALINHA, BRANCO OU DE COR, CLASSE A, CASCA LIMPAS, ÍNTEGRA,	UNID.	860	136,9200	117.751,2000

		SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÕES. CAIXA COM 360 UNIDADES				
165	159793-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PALMITO DE AÇAÍ EM CONSERVA. PALMITO EM CONSERVA, COM INGREDIENTE, EUTERPE, OLEÁCEA (52,55%), ÁGUA (45%), SAL (2%) E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (0,45%). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 550G.	UNID.	80	14,4767	1.158,1360
166	167679-2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PÃO - TIPO DE FORMA TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADIÇA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ANTI-MOFO, SAL, PESANDO PACOTE COM 500 GRAMAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PVC ATOXICO, PEÇA INTEIRAFATIADONA HORIZONTAL, COM VIDA ÚTIL DE 7 DIAS (UNIDADE).	UNID.	100	8,4000	840,0000
167	122743-2	COTA PRINCIPAL 75% PAO - TIPO FRANCES - COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO 0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR, 24 ML DE AGUA 0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO 0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, VIDA ÚTIL 6HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (KILO).	KG	6.000	11,7500	70.500,0000
168	122743-2	IDEM AO ITEM 167 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% PAO - TIPO FRANCES - COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE	KG	2.000	11,7500	23.500,0000

		TRIGO 0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR, 24 ML DE AGUA 0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLOGICO 0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, VIDA UTIL 6HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (KILO).				
169	255531-0	COTA PRINCIPAL 75% PÃO CARECA – TIPO HOT DOG, COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.	UNID.	196.875	0,8500	167.343,7500
170	255531-0	IDEM AO ITEM 169 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% PÃO CARECA – TIPO HOT DOG, COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.	UNID.	65.625	0,8500	55.781,2500
171	181825-2	COTA PRINCIPAL 75% PÃO DOCE – PÃO DOCE, COM NO MÍNIMO 50 G, NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS) E AMASSAMENTO DO PRODUTO. O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO, (EVIDÊNCIA DE FORMAS SUJAS).	UNID.	451.050	0,9800	442.029,0000
172	181825-2	IDEM AO ITEM 171 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25%	UNID.	150.350	0,9800	147.343,0000

		PÃO DOCE – PÃO DOCE, COM NO MÍNIMO 50 G, NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS) E AMASSAMENTO DO PRODUTO. O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO, (EVIDÊNCIA DE FORMAS SUJAS).				
173	3873-3	COTA PRINCIPAL 75% PEITO DE FRANGO COM OSSO – DEVE APRESENTAR COR (AMARELO ROSADA) E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE APRESENTAR GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO.	KG	68.100	8,2367	560.919,2700
174	3873-3	IDEM AO ITEM 173 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% PEITO DE FRANGO COM OSSO – DEVE APRESENTAR COR (AMARELO ROSADA) E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVE APRESENTAR GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO.	KG	22.700	8,2367	186.973,0900
175	343380-3	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PEPINO - COMUM, OTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	500	3,6333	1.816,6500
176	159551-2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PIMENTÃO VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESÕES DE ORIGEM, ACONDICIONADO EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR KILO.	KG	500	5,5867	2.793,3500

177	0001175	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PÓ PARA GELATINA DIET, SABORES DIVERSOS (UVA, ABACAXI, MORANGO), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MINIMO 12G	UNID.	420	2,4600	1.033,2000
178	00026340	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PÓ PARA PREPARO DE GELATINA – SABORES VARIADOS (UVA, ABACAXI, MORANGO, LIMÃO) CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. 20 G	PCT	400	4,7133	1.885,3200
179	336002-4	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PO PARA PREPARO DE PUDIM - SABORES DIVERSOS (CHOCOLATE, COCO, MORANGO, BAUNILHA), COMPOSTO DE AMIDO OU FECULA, ACUCAR, ESPESSANTE, AROMA ARTIFICIAL. O ROTULO DEVERÁ CONSTAR O VALOR NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE. QUANTIDADE DO PRODUTO PARA ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ORGÃOS DA ANVISA. EMBALAGEM COM NO MINIMO 50G	SACHE	250	2,3900	597,5000
180	61932-9	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP POLVILHO AZEDO – POLVILHO AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PACOTE 1 KG.	PCT	80	10,9833	878,6640
181	159809-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PRESUNTO - MAGRO PRE-COZIDO, DE CARNE SUINA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO	KG	300	19,9633	5.988,9900

		DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA, NAO NECESSARIO, INSPECIONADO 187 - PACOTE 500 GRAMA.				
182	125856-7	COTA PRINCIPAL 75% QUEIJO TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO EM FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE. ISENTO DE ESTUFAMENTO, RACHADURA E MOFOS. DEVENDO SER FATIADO NO DIA ANTERIOR AO PEDIDO. CONTENDO 500 NA EMBALAGEM E A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	KG	4.500	35,5767	160.095,1500
183	125856-7	IDEM AO ITEM 182 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% QUEIJO TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO EM FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE. ISENTO DE ESTUFAMENTO, RACHADURA E MOFOS. DEVENDO SER FATIADO NO DIA ANTERIOR AO PEDIDO. CONTENDO 500 NA EMBALAGEM E A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	KG	1.500	35,5767	53.365,0500

		VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.				
184	351873-6	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO - EMBALAGEM COM 100G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	160	5,0600	809,6000
185	343378-1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP QUIABO - LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS	KG	650	6,9300	4.504,5000
186	314870-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP RABANETE - FRESCO, OTIMA QUALIDADE, COM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTO, ISENTA DE SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS.	MAÇO	1.600	6,0300	9.648,0000
187	0004645	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP REFRESCO EM PÓ - SABORES VARIADOS, PASTEURIZADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO, VITAMINADO OU	PCT	6.000	12,8300	76.980,0000

		COM VITAMINA E/OU SAIS MINERAIS. EMBALAGEM ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS. PACOTE DE 1KG.				
188	150208-5	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES.	KG	2.500	3,1600	7.900,0000
189	15286-2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP REPOLHO - ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOE E CORTES.	KG	150	3,6600	549,0000
190	413269-6	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLO- ÇÃO UNIFORMES, FIRME, BEM DESENVOLVIDA, INTA- CTA ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM	MAÇO	3.000	3,2500	9.750,0000
191	3561-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SAL – REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO (NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO DE 15 MG) CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. 1KG	PCT	10.980	1,1033	12.114,2340
192	133838-2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SAL REFINADO EM SACHE, SAL - REFINADO, IODADO, COM NO	CX	60	25,7400	1.544,4000

		MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM (2000 SACHES), CONTENDO 1 GRAMA CADA. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA				
193	5762-2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SALSA DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. MAÇO INDUSTRIAL.	MAÇO	1.600	2,8000	4.480,0000
194	132133-1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM OLEO COMESTIVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 135 G.	UNID.	350	5,4733	1.915,6550
195	00017102	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP SUCO CONCENTRADO SABORES DIVERSOS (MARACUJÁ, CAJU, UVA, GOIABA), BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 500 ML	FRASCO	3.800	7,3367	27.879,4600
196	159438-9	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP TOMATE - CEREJA, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL	KG	40	6,8800	275,2000

PROC. ADM. Nº. 592683/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2019

		TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.				
197	3712-5	COTA PRINCIPAL 75% TOMATE – TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.	KG	31.313	7,2933	228.375,1029
198	3712-5	IDEM AO ITEM 197 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% TOMATE – TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA.	KG	10.437	7,2933	76.120,1721
199	92185-8	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP UVA RUBI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA	KG	40	10,7533	430,1320
200	375936-5	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP UVA ITALIA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM	KG	40	9,8600	394,4000

		DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER FORNECIDA POR QUILO.				
201	0002029	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA PRETA, SEM CAROCO, DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 200G	PCT	50	9,8100	490,5000
202	346987-5	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP VAGEM – TIPO MACARRÃO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS,	KG	500	3,9000	1.950,0000
203	160789-8	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP VINAGRE – VINAGRE DE VINHO TINTO, PRODUTO NATURAL FERMENTADO, ACÉTICO DE VINHO TINTO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACIDEZ DE 4,0%. 750 ML.	FR	6.140	4,2133	25.869,6620
204	3556-4	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP XAROPE DE GROSELHA, XAROPE ARTIFICIAL - ELABORADO COM ACUCAR, AGUA POTAVEL, SABOR GROSELHA, E SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM DENSIDADE MINIMA DE 1,30 OU SEJA, 62% DE ACUCAR POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 1L, TRANSPARENTE, ATOXICO, COM TAMPA ROSQUEADA E HERMETICAMENTE VEDADA	UNID.	950	9,9800	9.481,0000

205	00020918	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP XAROPE DE GUARANÁ, XAROPE ARTIFICIAL - ELABORADO COM AGUA POTAVEL, AÇÚCAR, AROMA IDENTICO AO DE GUARANÁ, CONSERVADOR INS 211, ACIDULANTE INS 330 E CORANTES INS 150. ISENTO DE GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 1L, TRANSPARENTE, ATOXICO, COM TAMPA ROSQUEADA E HERMETICAMENTE VEDADA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO RÓTULO PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES, À PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UNID.	600	8,8900	5.334,0000
206	1579948-7	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ABÓBORA PAULISTA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COR, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, SABOR PRÓPRIO, VARIEDADE, ESPÉCIE, GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	12.000	4,5467	54.460,4000
207	327317-2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ABÓBORA VERDE – ABÓBORA VERDE, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA EXTRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	12.150	4,7450	57.651,7500
208	336190-0	COTA PRINCIPAL 75% BEBIDA LÁCTEA – LEITE PASTEURIZADO, SORO FRESCO DE LEITE, AÇÚCAR, PREPARADO DE FRUTAS, AROMA NATURAL, CONSERVADO,	LITRO	60.000	3,9567	237.402,0000

		ESPESSAMENTE E FERMENTO LÁCTEO. 1 L.				
209	336190-0	IDEM AO ITEM 208 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% BEBIDA LÁCTEA – LEITE PASTEURIZADO, SORO FRESCO DE LEITE, AÇÚCAR, PREPARADO DE FRUTAS, AROMA NATURAL, CONSERVADO, ESPESSAMENTE E FERMENTO LÁCTEO. 1 L.	LITRO	20.000	3,9567	79.134,0000
210	178661-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP BOLO PRONTO SIMPLES PARA CONSUMIR, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, CENOURA, BAUNILHA OU LARANJA) SEM COBERTURA.	KG	2.500	14,2000	35.500,0000
211	112493-5	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CALDO DE CARNE CONGELADO – CALDO DE CARNE PRONTO CONGELADO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, SÓDIO E SEM CONSERVANTES. 100% NATURAL. EMBALAGEM 3 KG.	UNID.	7.000	1,6800	11.760,0000
212	0000823	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CALDO DE FRANGO CONGELADO – CALDO DE FRANGO CONGELADO PRONTO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, SÓDIO E SEM CONSERVANTES. 100% NATURAL. EMBALAGEM 3 KG.	UNID.	7.000	8,1800	57.260,0000
213	168992-4	COTA PRINCIPAL 75% CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA E CONGELADA – ACÉM OU PALETA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR COR (VERMELHO BRILHANTE OU PÚRPURA) E ODOR CARACTERÍSTICO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE GORDURA É DE 10%. NÃO DEVE APRESENTAR NERVOS EM EXCESSO, GELO SUPERFICIAL, ÁGUA	KG	45.000	19,2667	867.001,5000

		DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO. 1 KG.				
214	168992-4	IDEM AO ITEM 213 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA E CONGELADA – ACÉM OU PALETA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR COR (VERMELHO BRILHANTE OU PÚRPURA) E ODOR CARACTERÍSTICO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE GORDURA É DE 10%. NÃO DEVE APRESENTAR NERVOS EM EXCESSO, GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO. 1 KG.	KG	15.000	19,2667	289.000,5000
215	0000538	COTA PRINCIPAL 75% CARNE SUÍNA – (PALETA) CORTADA TIPO CUBO, CONGELADA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR COR (PÚRPURA OU VERMELHO BRILHANTE), E ODOR CARACTERÍSTICO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE GORDURA É DE 10%. NÃO DEVE APRESENTAR NERVOS EM EXCESSO, GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO. 1 KG.	KG	30.000	13,2133	396.399,0000
216	0000538	IDEM AO ITEM 215 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% CARNE SUÍNA – (PALETA) CORTADA TIPO CUBO, CONGELADA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR COR (PÚRPURA OU VERMELHO BRILHANTE), E ODOR	KG	10.000	13,2133	132.133,0000

		CARACTERÍSTICO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE GORDURA É DE 10%. NÃO DEVE APRESENTAR NERVOS EM EXCESSO, GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO. 1 KG.				
217	237555-9	COTA PRINCIPAL 75% EXTRATO DE TOMATE – OBTIDO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO COM NO MÍNIMO 6% DE SÓLIDOS SOLÚVEIS NATURAIS, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES, CONTENDO AÇÚCAR. COM ASPECTO DE MASSA HOMOGENEIZADA, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 340 G.	UNID.	39.375	5,7400	226.012,5000
218	237555-9	IDEM AO ITEM 217 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% EXTRATO DE TOMATE – OBTIDO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO COM NO MÍNIMO 6% DE SÓLIDOS SOLÚVEIS NATURAIS, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES, CONTENDO AÇÚCAR. COM ASPECTO DE MASSA HOMOGENEIZADA, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E	UNID.	13.125	5,7400	75.337,5000

PROC. ADM. Nº. 592683/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2019

		CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 340 G.				
219	129433-4	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FERMENTO QUÍMICO - FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ, PARA CONFEÇÃO DE BOLOS. DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM LATAS OU PACOTES RESISTENTES. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O ROTULO DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: LOTE, NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, E INFORMações NUTRICIONAIS. DE 250 G.	FR	500	3,5633	1.781,6500
220	104199-1	COTA PRINCIPAL 75% ISCA DE CARNE – CARNE BOVINA DE 2º EM ISCAS, CONGELADA, ACÉM OU PALETA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR COR (VERMELHO BRILHANTE OU PÚRPURA), ODOR CARACTERÍSTICO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE GORDURA É DE 10%. NÃO DEVE APRESENTAR NERVOS EM EXCESSO, GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO. 1 KG.	KG	45.000	15,4667	696.001,5000
221	104199-1	IDEM AO ITEM 220 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% ISCA DE CARNE – CARNE BOVINA DE 2º EM ISCAS, CONGELADA, ACÉM OU PALETA. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS DE QUALQUER ESPÉCIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. DEVE APRESENTAR COR (VERMELHO BRILHANTE OU PÚRPURA), ODOR CARACTERÍSTICO. O PERCENTUAL ACEITÁVEL DE	KG	15.000	15,4667	232.000,5000

		GORDURA É DE 10%. NÃO DEVE APRESENTAR NERVOS EM EXCESSO, GELO SUPERFICIAL, ÁGUA DENTRO DA EMBALAGEM, NEM QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO. 1 KG.				
222	49280-0	COTA PRINCIPAL 75% LEITE INTEGRAL DE VACA, PASTEURIZADO, LONGA VIDA – PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE). CAIXA COM 12.	CX	15.750	4,7000	74.025,0000
223	49280-0	IDEM AO ITEM 222 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% LEITE INTEGRAL DE VACA, PASTEURIZADO, LONGA VIDA – PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE). CAIXA COM 12.	CX	5.250	4,7000	24.675,0000
224	0000573	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LEITE SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE - LONGA VIDA E PROCESSADO PELO SISTEMA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE). CAIXA COM 12.	CX	150	44,6000	6.690,0000
225	00018683	COTA PRINCIPAL 75% LINGUIÇA DE FRANGO - DE CARNE DE FRANGO PURA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	18.750	12,4250	232.968,7500
226	00018683	IDEM AO ITEM 225 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% LINGUIÇA DE FRANGO - DE CARNE DE FRANGO PURA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	6.250	12,4250	77.656,2500

227	7405-5	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MILHO VERDE – MILHO VERDE EM CONSERVA – A BASE DE: MILHO / ÁGUA / SAL / AÇÚCAR. SEM CONSERVANTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. 200G	CX	670	2,9433	1.972,0110
228	0000725	COTA PRINCIPAL 75% PÃO MANDI – COM 50 G, FARINHA DE TRIGO, SAL, ÓLEO, COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME, CASCA COR DOURADA BRILHANTE.	UNID.	637.500	0,8100	516.375,0000
229	0000725	IDEM AO ITEM 228 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% PÃO MANDI – COM 50 G, FARINHA DE TRIGO, SAL, ÓLEO, COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME, CASCA COR DOURADA BRILHANTE.	UNID.	212.500	0,8100	172.125,0000
230	42815-9	COTA PRINCIPAL 75% POLPA DE FRUTA – POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COR, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. 1 KG.	UNID.	7.500	25,7933	193.449,7500
231	42815-9	IDEM AO ITEM 230 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% POLPA DE FRUTA – POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COR, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. 1 KG.	UNID.	2.500	25,7933	65.483,2500
232	421823-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP POLPA DE FRUTA – POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, CONGELADA, SEM	UNID.	1.500	13,0967	19.645,0500

		AÇÚCAR, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COR, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. 1 KG.				
233	132654-6	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP POLPA DE FRUTA – POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COR, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. 1 KG.	UNID.	1.500	13,0967	19.645,0500
234	343376-5	COTA PRINCIPAL 75% REPOLHO – REPOLHO, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, LIMPO, SEM CASCAS PROTETORAS, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MADURAÇÃO QUE LHE PERMITA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITAS.	KG	26.543	4,4167	117.232,4681
235	343376-5	IDEM AO ITEM 234 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% REPOLHO – REPOLHO, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, LIMPO, SEM CASCAS PROTETORAS, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MADURAÇÃO QUE LHE PERMITA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITAS.	KG	8.847	4,4167	39.074,5449
236	00024792	COTA PRINCIPAL 75% SALSICHA HOT DOG – CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, GORDURA SUÍNA, CARNE BOVINA, ÁGUA, CARNE SUÍNA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, AMIDO,	KG	6.825	9,1000	62.107,5000

		MALTODEXTRINA, SAL, CONDIMENTO NATURAL, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMAS NATURAIS DE FUMAÇA. (ENTREGAR EM EMBALAGEM DE 3 KG).				
237	00024792	IDEM AO ITEM 236 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% SALSICHA HOT DOG – CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, GORDURA SUÍNA, CARNE BOVINA, ÁGUA, CARNE SUÍNA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, AMIDO, MALTODEXTRINA, SAL, CONDIMENTO NATURAL, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMAS NATURAIS DE FUMAÇA. (ENTREGAR EM EMBALAGEM DE 3 KG).	KG	2.275	9,1000	20.702,5000
238	187988-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP TEMPERO COMPLETO – PRODUTO À BASE DE ALHO, SAL, CEBOLA, CHEIRO VERDE E ERVAS, SEM PIMENTA. 1 KG.	UNID.	6.400	6,5900	42.176,0000
239	0000936	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP PÓ PARA PREPARO DE GELATINA – SABORES VARIADOS (UVA, ABACAXI, MORANGO, LIMÃO) CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. 1 KG.	PCT	3.200	10,3733	33.194,5600
240	0000112	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP AÇAFRÃO- AÇAFRÃO EM PÓ, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	PCT	150	3,7367	560,5050

		AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE DE 1KG.				
241	417890-4	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP AÇÚCAR REFINADO – AÇÚCAR OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO REFINADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99%P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO. PACOTE 1KG.	PCT	30	4,1733	125,1990
242	4997-2	COTA PRINCIPAL 75% APRESUNTADO - FATIADO E REFRIGERADO, FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE TRINTA (30) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 KG	PCT	4.875	28,0000	136.500,0000
243	4997-2	IDEM AO ITEM 242 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% APRESUNTADO - FATIADO E REFRIGERADO, FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE	PCT	1.625	28,0000	45.500,0000

		EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE TRINTA (30) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 KG				
244	266499-2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP BEBIDA LÁCTEA- CONSTITUÍDA DA MISTURA DE LEITE E SORO DE LEITE, PODENDO CONTER ADIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, GORDURA VEGETAL, LEITE FERMENTADO, FERMENTO LÁCTEO SELECIONADO E OUTROS PRODUTOS LÁCTEOS, A BASE LÁCTEA REPRESENTA PELO MENOS 42 POR CENTO MASSA/MASSA M/M DO TOTAL DE INGREDIENTES DO PRODUTO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, RESISTENTE. COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 35 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. NOS SABORES COCO E MORANGO.	LITRO	13.500	3,9567	53.415,4500
245	245185-7	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP BEBIDA LÁCTEA- CONSTITUÍDA DA MISTURA DE LEITE E SORO DE LEITE, PODENDO CONTER ADIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, GORDURA VEGETAL, LEITE FERMENTADO, FERMENTO LÁCTEO SELECIONADO E OUTROS PRODUTOS LÁCTEOS, A BASE LÁCTEA REPRESENTA PELO MENOS 51 POR CENTO MASSA/MASSA M/M DO TOTAL DE INGREDIENTES DO PRODUTO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, RESISTENTE. COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 45 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	LITRO	4.500	3,9567	17.805,1500
246	3560-2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CALDO DE GALINHA – CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	CX	30	2,7500	82,5000

		CAIXA COM 06 TABLETES DE 30 GRAMAS CADA.				
247	104199-1	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CARNE BOVINA – CARNE DE PRIMEIRA (PATINHO) CORTADA TIPO ISCA, CONGELADA MAGRA, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS (PLÁSTICAS, TRANSPARENTES), DEVIDAMENTE SELADOS PELA INDÚSTRIA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SISPOA/DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA, INSPECIONADO PELO SIF/SISE.	KG	3.000	20,4467	61.340,1000
248	3820-2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CARNE BOVINA – CARNE DE PRIMEIRA (PATINHO) CORTADA TIPO BIFE, CONGELADA MAGRA, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS (PLÁSTICAS, TRANSPARENTES), DEVIDAMENTE SELADOS PELA INDÚSTRIA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SISPOA/DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA, INSPECIONADO PELO SIF/SISE.	KG	3.000	23,0000	69.000,0000
249	0007369	COTA PRINCIPAL 75%	UNID.	900	194,9300	175.437,0000

		CESTA BÁSICA COMPOSTA DE: 01 PCT DE AÇÚCAR 2 KG 01 PCT DE ARROZ 5 KG 02 PCT DE FEIJÃO 01 KG 01 PCT DE SAL IODADO 01 KG 01 PCT DE MACARRÃO SPAGETTI 500G 01 PCT DE BOLACHA ÁGUA E SAL 400G 01 PCT DE BOLACHA DOCE 400G 01 PCT DE FUBÁ 500G 01 PCT DE FARINHA DE TRIGO 01 KG 01 PCT DE CAFÉ 250G 01 PCT DE SABÃO EM BARRA C/ 5 UNIDADES 01 PCT DE SABÃO EM PÓ 1 KG 01 CREME DENTAL DE 90G 01 SABONETE DE 90G 01 FERMENTO EM PÓ P/ BOLO 100G 01 GARRAFA DE ÓLEO DE SOJA 900 ML 01 MOLHO DE TOMATE DE 340G 01 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G 01 ACHOCOLATADO EM PÓ 500G 01 FARINHA DE MANDIOCA 01 KG				
250	0007369	IDEM AO ITEM 249 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP EM 25% CESTA BÁSICA COMPOSTA DE: 01 PCT DE AÇÚCAR 2 KG 01 PCT DE ARROZ 5 KG 02 PCT DE FEIJÃO 01 KG 01 PCT DE SAL IODADO 01 KG 01 PCT DE MACARRÃO SPAGETTI 500G 01 PCT DE BOLACHA ÁGUA E SAL 400G 01 PCT DE BOLACHA DOCE 400G 01 PCT DE FUBÁ 500G 01 PCT DE FARINHA DE TRIGO 01 KG 01 PCT DE CAFÉ 250G 01 PCT DE SABÃO EM BARRA C/ 5 UNIDADES 01 PCT DE SABÃO EM PÓ 1 KG 01 CREME DENTAL DE 90G	UNID.	300	194,9300	58.479,0000

		01 SABONETE DE 90G 01 FERMENTO EM PÓ P/ BOLO 100G 01 GARRAFA DE ÓLEO DE SOJA 900 ML 01 MOLHO DE TOMATE DE 340G 01 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G 01 ACHOCOLATADO EM PÓ 500G 01 FARINHA DE MANDIOCA 01 KG				
251	00020368	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CHANTILLY VEGETAL – CREME VEGETAL TIPO CHANTILLY PARA COBERTURA E RECHEIOS, EMBALAGEM UHT- 1 LITRO	LITRO	120	16,4450	1.973,4000
252	201681-8	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CHOCOLATE BRANCO BARRA - PRÓPRIO PARA FABRICAÇÃO DE OVOS DA PÁSCOA, BOMBONS, COBERTURAS E RECHEIOS., EMBALAGEM DE 1 KG	PCT	25	26,5000	662,5000
253	4243757	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL – 50% CACAU - COMPOSTO POR CACAU EM PÓ, AÇÚCAR E AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL, ADICIONADO EM MASSA PARA A FABRICAÇÃO DE BOLOS, SORVETES E DOCES EM GERAL. PACOTE COM 1 KG	PCT	80	37,4650	2.997,2000
254	129283-8	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP COCO RALADO - SEM AÇÚCAR, A BASE DE POLPA DE COCO DESIDRATADO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA. EMBALAGENS COM 1KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	PCT	65	21,3600	1.388,4000
255	131269-3	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LATA	30	54,3933	1.631,7990

		DOCE DE LEITE – DOCE DE LEITE TIPO SIMPLES, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM LATA DE 1KG.				
256	0000741	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP EMUSTAB - EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETES. EMBALAGEM CONTENDO 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS NA DATA DE ENTREGA.	POTE	265	8,2967	2.198,6255
257	151737-6	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ERVA DOCE EM GRÃOS - MADUROS INTEIROS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍDOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVA, IN NATURA – 40G.	PCT	250	7,5267	1.881,6750
258	114415-4	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ESSÊNCIA DE BAUNILHA-COMPOSIÇÃO: BASE AROMÁTICA ARTIFICIAL DILUÍDA EM ÁGUA E ÁLCOOL ETÍLICO NEUTRO. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 23 DE 15 DE MARÇO DE 2000 CADA ESSÊNCIA TEM SUA IDENTIFICAÇÃO OFICIAL E APROVADA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SÃO UTILIZADAS EM BOLOS, DOCES, CREMES, SALGADOS, EMBUTIDOS, REFRIGERANTES, SUCOS, SORVETES ETC. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 960 ML.	UNID.	40	11,2167	448,6680
259	129434-2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FERMENTO BIOLÓGICOS – (É O PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS SACCHAROMYCES CEREVISIAS) POR PROCEDIMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO E EMPREGADO PARA	PCT	1.400	18,7250	26.215,0000

		DAR SABOR PRÓPRIO E AUMENTAR O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNEADOS. OS FERMENTOS BIOLÓGICOS DESTINAM-SE A SER EMPREGADOS NO PREPARO E CERTOS TIPOS DE BISCOITOS E PRODUTOS A FINS DE CONFEITARIA. DEVERÁ APRESENTAR: COR CREME CLARO, CARACTERÍSTICO CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. NÃO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO A MOFO E SABOR AMARGO. NO ROTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO (FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO) E CONSTAR A SEGUINTE RECOMENDAÇÃO "MANTENHA A TEMPERATURA INFERIOR A 10° C" OU EXPRESSÕES EQUIVALENTES. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO – CNNPA Nº 38, DE 1977. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. PACOTE DE 500 G.				
260	129433-4	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 100G.	UNID.	3.750	3,8950	14.606,2500

261	00010716	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LEITE EM PÓ INTEGRAL – LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA, INTACTA, BEM VEDADA, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 400 G.	PCT	250	22,7500	5.687,5000
262	0001705	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP LINGUIÇA - MISTA, BOVINA E SUÍNA FRESCA, TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO: 2º C, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCA E CARIMBO OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99.	KG	1.200	13,9433	16.731,9600
263	6325-8	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MELHORADOR PARA PÃO – AMIDO DE MILHO E/OU FÉCULA DE MANDIOCA, ÁCIDO ASCÓRBICO, AÇÚCAR REFINADO, ESTABILIZANTE POLISORBATO 80, COMPOSTO ENZIMÁTICO COM CAPACIDADE DE 180 SKBU/G. PACOTE DE 1KG	PCT	1.680	6,7950	11.415,6000
264	3980-2	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP MILHO PARA PIPOCA- GRÃOS UNIFORMES, COR CARACTERÍSTICA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA,	POTE	280	3,1667	886,6760

		INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. PACOTE DE 500 G.				
265	6444-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ORÉGANO - DESIDRATADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 1KG.	PCT	100	22,6800	2.268,0000
266	61931-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP POLVILHO DOCE – POLVILHO DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PACOTE 1 KG.	PCT	30	10,1700	305,1000
267	125989-0	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP REQUEIJÃO – REQUEIJÃO TIPO CREMOSO, EMBALADO EM COPO HERMETICAMENTE FECHADO. POTE 200GR.	POTE	30	7,0500	211,5000
268	0000219	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP ABOBORA MADURA – TIPO KABOTIÃ, DE TAMANHOS GRANDES, UNIFORMES, SEM DEFEITOS, TURGENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	300	3,5600	1.068,0000

7. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS:

7.1. Todos os produtos devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando o contratado a substituí-los em função de problemas de qualidade de qualquer natureza ou omissões verificadas no ato ou posterior a entrega.

7.2. Todos os produtos a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Observando ainda as seguintes condições:

7.2.1. Condições específicas para o fornecimento de Produtos de origem animal:

- a)** Todas as embalagens dos produtos de origem animal (carnes e derivados) deverá possuir o registro e carimbo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou estadual (SIE) ou preferencialmente Federal do Ministério da Agricultura (SIF) conforme a Lei 1283 de 18 de dezembro de 1950 que dispõe sobre a inspeção sanitária de produtos de origem animal.

7.2.2. Condições específicas para o fornecimento de hortifrutigranjeiros:

- a)** Todos os hortifrutigranjeiros deverão estar em perfeito estado para consumo, maduros, com tamanhos e formatos homogêneos, sem defeitos graves como podridão, amassados, murchos, deformados, descolorados, queimados de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Além disso, deverão estar livres de material terroso ou sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas.
- b)** Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniformes, conforme o caso.

7.2.3. Condições específicas para o fornecimento de ovos:

- a)** Produto fresco, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de granja com inspeção federal, devendo atender as exigências do regulamento interno de inspeção de produtos animais. Embalados em caixas de papelão ou isopor.

7.2.4. Condições específicas para o fornecimento de frutas:

- a)** Deverão ser frescas, ter atingido o grau de maturação no tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie;

- b) Não ter qualquer lesão de origem física ou mecânica que deprecie a sua aparência, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes às superfícies de casca.

7.2.5. Condições específicas para o fornecimento de hortaliças, folhas e hastes:

- a) Deverão ser de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas;
- b) Deverão apresentar tamanhos uniformes e típicos da variedade, não sendo permitidos defeitos que alterem a sua formação e aparência;
- c) Deverão estar livres de insetos, sujidades e larvas;
- d) As hortaliças e folhas deverão ser entregues, impreterivelmente, acondicionadas em sacos plásticos e embaladas individualmente. A ausência de sacos no ato da entrega resultará na devolução imediata dos mesmos;
- e) As hortaliças deverão ser entregues na forma: frescas, limpas, lavadas, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa;
- f) As folhas deverão ser frescas, com coloração verde, sem manchas amareladas, ou com sinais de fungos.
- g) Todos os folhosos deverão estar livres de folhas externas danificadas, isentos de insetos ou pragas, livres de material terroso, além disso, deverão estar bem desenvolvidos, tenros e coloração uniforme.

7.2.6. Condições específicas para o fornecimento de legumes / tubérculos:

- a) Deverão ser de ótima qualidade e suficientemente desenvolvidos;
- b) Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade;
- c) Não serão permitidos defeitos que alterem sua formação e aparência;
- d) Os alimentos como tomate, pimentão e cebola devem apresentar frescos, com grau de maturidade médio, estando intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento, não devem conter terra na sua superfície, e não pode apresentar superfície úmida e pegajosa;
- e) Não serão aceitas safra de colheitas precoces que prejudique o desenvolvimento das verduras e legumes e sua maturação ideal para o consumo imediato.

7.2.7. Condições específicas para o fornecimento de grãos e massas:

- a) Os alimentos em grãos e massas não poderão apresentar sinais de contaminação por insetos, e as embalagens devem estar integras, sem perfuração;
- b) Os alimentos como feijão deverão ter aspecto brilhoso, liso, composto por grãos inteiros, sem indícios de farelos, pedras, fungos ou parasitas;
- c) As embalagens deverão conter todas as informações referente a data de validade, lote, composição, conteúdo líquido, peso, origem do produto e atributos nutricionais complementares.

7.2.8. Condições específicas para o fornecimento de alimentos industrializados:

- a) Os alimentos industrializados devem conter informações no rótulo como data de validade e prazo de validade para os produtos que apresentam alteração de validade após aberto;
- b) Os produtos que apresentem embalagens estufadas, enferrujadas, amassadas, furadas, rasgadas, violadas, ou com vazamento não serão aceitas;
- c) Todas as embalagens devem conter rótulos com os dados em letras legíveis como a data de fabricação, prazo de validade, lote, composição, peso, origem do produto e fabricante com CNPJ, informação nutricional obrigatória;
- d) A rotulagem deve obedecer a todos os critérios propostos conforme RDC nº 259 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- e) Não será aceito nenhum produto com data de validade próxima do vencimento e/ou em desacordo com as exigências do Termo de Referência, assim, os alimentos estocáveis, não perecíveis, deverão apresentar, no ato da entrega, validade mínima dos produtos.

7.2.9. Das Condições do transporte dos alimentos:

7.2.9.1. Segundo as orientações da Portaria CVS-6/99, de 10 de março de 1999:

- a) Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos.
- b) Fica vedado o transporte de alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los em um mesmo compartimento do veículo, em especial de produtos com qualquer grau de potencial tóxico.
- c) Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas e animais.

- d) O veículo de transporte de alimentos deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene.
- d.1) O caminhão deve se apresentar devidamente higienizado, deve ser desinfestado e lavado diariamente, esta limpeza deve incluir as paredes, o teto, barras e ganchos, piso e estrados;
- d.2) Os recipientes que transportam produtos alimentares também devem ser lavados diariamente;
- d.3) Os métodos de higienização devem ser adequados às características dos produtos e dos veículos de transportes;
- d.4) Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos serem desinfetados juntamente com o veículo de transporte.
- e) A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar.
- f) Transporte aberto, conforme normas vigentes, para hortifrutigranjeiros;
- f.1) É expressamente proibido o transporte e entrega de hortifrutigranjeiros em veículos domésticos.
- g) No transporte dos gêneros, os materiais de acondicionamento e de embalagem devem obedecer a todas as regras de higiene e serem perfeitamente inócuos. Os materiais de acondicionamento devem ser transparentes, incolores e de utilização única; a embalagem deve ser suficientemente rígida para assegurar uma proteção eficaz dos gêneros durante o transporte e manipulações, e ser mantida em bom estado de limpeza e conservação;
- h) O veículo utilizado para transporte dos gêneros deve apresentar: revestimento interior em material inalterável, de fácil lavagem e desinfecção, superfícies lisas, pavimentos com estrados em inox, alumínio ou plástico, mas nunca em madeira.
- i) Os gêneros não devem ser expostos diretamente ao sol.
- j) Os Gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Tipo Baú).

8. DO PRAZO, LOCAL E CRITÉRIOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Do prazo de entrega:

8.1.1. ESTOCÁVEIS: O prazo de entrega dos produtos estocáveis é de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante.

8.1.2. HORTIFRUTIGRANJEIROS: o prazo para entrega deverá ser no **máximo de 03 (três) dias corridos** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante.

8.2. Dos locais de entrega

8.2.1. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: No Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço: Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

8.2.2. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: Na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço: Av. Castelo Branco, S/N - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

8.2.3. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER: no Almoxarifado da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, situado no seguinte endereço: Rua João Libaneo nº 2022, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110.328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

8.2.4. DA SECRETARIA DE SAÚDE: Gêneros Hortifrutigranjeiros: deverão ser entregues no **Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (setor de nutrição e dietética)**, situado no seguinte endereço: Avenida Alzira Santana, s/n, Bairro Nova Várzea Grande, imprerivelmente das 07:30 às 09:30 ou das 14:00 às 16:00. - **Gêneros estocáveis:** deverão ser entregues no **Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde**, situado no seguinte endereço: Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro: Água Limpa, Várzea Grande-MT (atrás da Prefeitura de Várzea Grande), ou em outro local previamente determinado pela secretaria municipal de saúde, conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. Dos critérios de recebimento:

8.3.1. O recebimento será efetuado no momento da entrega compreendendo, as seguintes verificações:

- a) Condições da embalagem e/ou do material;
- b) Quantidade entregue;
- c) Qualidade do produto de acordo com o preconizado pelo edital de que trata;
- d) Ausência de sujidades e pragas;
- e) Temperatura adequada;
- f) Prazo de validade, lote, carimbo do (s) órgão (s) fiscalizador (es); dentre outros;
- g) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Secretaria Municipal), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;

- 8.3.2.** Atendidas as condições indicadas será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio;
- 8.3.3.** O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.
- 8.3.4.** Os produtos devem ser entregues em sua totalidade conforme solicitados na Autorização de Fornecimento;
- 8.3.5.** Os produtos deverão ser entregues em veículos adequados a cada tipo de produto, ressaltando os que necessitam de refrigeração em câmara fria. Alimentos congelados mínimo -12°C e os alimentos refrigerados -7°C;
- 8.3.6.** Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, na Autorização de Fornecimento deverá encaminhar a Secretaria demandante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e o Novo prazo previsto para entrega;
- 8.3.7.** A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente;
- 8.3.8.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Fiscal de Contrato da Secretaria demandante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

- 8.3.9.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

8.4. Os produtos serão recebidos:

- 8.4.1.** Provisoriamente: "para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação", oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Autorização de fornecimento e os termos constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.4.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.4.3.** Definitivamente: a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- 8.4.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 8.4.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.4.6.** O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 8.4.7.** Na entrega não serão aceitas troca de marca e fabricante dos produtos, exceto quando justificável e autorizado pela Contratante.
- 8.4.8.** Todos os produtos exceto os de origem hortifrúti deverão possuir validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.

9. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO:

O valor estimado totaliza a importância global de **R\$19.904.226,69 (dezenove milhões novecentos e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos).**

10. DO RECURSO:

(X) Próprio (X) estadual (X) Federal () Convênio

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão a conta dos recursos nas seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2295	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2214	3.3.90.30
0129	2112	3.3.90.30
0121	1511	3.3.90.30
0129	1087	3.3.90.30
0129	2290	3.3.90.30
0129	1402	3.3.90.30
0129	2113	3.3.90.30
0129	1484	3.3.90.30
0100	2280	3.3.90.30
0127	1546	3.3.90.30
0129	1483	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0102000000/0142000000/ 146000000	2305	3.3.90.30.00.00.00
0142000000 / 0146000000	2304	3.3.90.30.00.00.00
0142000000 / 0146000000	2303	3.3.90.30.00.00.00
0146000000	2311	3.3.90.30.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0101000	2180	3.3.90.30
0115049	2180	3.3.90.30
0115051	2180	3.3.90.30

12.DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 12.1.** Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.
- 12.2.** O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 12.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 12.4.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionadas.

12.5. DO CRC

- 12.5.1.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura;
- 12.5.2.** As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 12.5.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;
- 12.5.2.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- 12.5.3.** As empresas, cadastradas ou não, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item **12.6** deste edital bem como as documentações complementares e declarações do item **12.7**.

12.5.4. Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica facultado a obrigatoriedade do item 12.5.1, sendo facultado ao licitante a apresentação do CRC e ou dos documentos a seguir.

12.5.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.5.5.1** Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;
- 12.5.5.2** No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.5.5.3** No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.
- 12.5.5.4** **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.5.5.5** **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.5.5.6** **Em se tratando de Empresário Individual – EI** – Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.
- 12.5.5.7** **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que **trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971**;
- 12.5.5.8** Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5.5.9 Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.5.10 Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

12.5.6. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.5.6.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

12.5.6.2 Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.5.6.3 Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

12.5.6.4 **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.6.4.1. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

12.5.6.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

12.5.6.5 **Certidão de regularidade de débito** com as **fazendas e/ ou Procuradorias**.

12.5.6.5.1. FEDERAL: Certidão de Regularidade_fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da

Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 12.5.6.5.2. ESTADUAL:** Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- 12.5.6.5.3.** Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- 12.5.6.5.4. MUNICIPAL:** Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- 12.5.6.5.5.** Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);
- 12.5.6.6** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.5.6.7** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- 12.5.6.8** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.
- 12.5.6.9** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

12.5.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.7.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

12.5.7.1.1. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

12.5.7.2 As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:

12.5.7.3 CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

12.5.7.3.1. A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

12.5.7.3.2. A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

12.5.7.4 **Balanco patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, (Conforme item 15.7.5) devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.5.7.5 Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado para este certame assim apresentados:

12.5.7.5.1. Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

12.5.7.5.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

12.5.7.5.3. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

12.5.7.5.4. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, e deverá vir acompanhado de **"Recibo de entrega"** e **"Termo de Autenticação"**, (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital **SPED**), contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme DECRETO 8.683/2016.

- 12.5.7.6** Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.
- 12.5.7.7** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.
- 12.5.7.8** As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- 12.5.7.9** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.
- 12.5.7.10** Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.
- 12.5.7.11** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.
- 12.5.7.12** Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário” e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.
- 12.5.7.13** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.6.1.** Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.
- 12.6.1.1** Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.
- 12.6.1.2** Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

- 12.6.2.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:
- 12.6.3.** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

12.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 12.7.1.** Alvará de vigilância sanitária, expedido pela Divisão Técnica de Vigilância Sanitária da Secretaria do Estado, ou município, da sede origem da licitante, com validade na data de abertura do certame para todos os itens conforme o artigo 45 do Decreto Lei Nº 986/1969;
- 12.7.2.** Licença Sanitária dos veículos que transportarão os alimentos dos itens (53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62,63, 64, 65, 66, 67, 68, 69,70,71, 93, 94, 96, 121, 122, 125, 126, 173, 174, 181, 182, 183, 208, 209, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 220, 221, 225, 226, 230, 231, 232, 233, 237, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 262) expedido pela Divisão Técnica de Vigilância Sanitária da Secretaria do Estado, ou município, da sede origem da licitante, com validade na data de abertura do certame e conforme Lei Nº 1.812/97 do Município de Várzea Grande; Conforme: Resolução Nº 23, 15 de março 2000/ANVISA, DECRETO Lei Nº 986/1969, Portaria SVS/MS Nº 326, de 30 de julho de 1997, Resolução RDC ANVISA Nº 275, de 21 de outubro de 2002 e Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990.
- 12.7.3.** Em referência aos produtos dos itens: (99, 100, 230, 231, 232, 233) deverá o licitante apresentar o seguinte documento: Registro e/ou Cadastrado pelo MAPA.
- 12.7.4. Declarações**, em original, Contendo As Seguintes Declarações Expressas:
- 12.7.4.1** **Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.
- 12.7.4.2** **Declaração** dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 12.7.4.3** **Declaração** de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

- 12.7.4.4** **Declaração** de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.
- 12.7.4.5** Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.
- 12.7.4.6** **Declaração** da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.
- 12.7.5. Declaração de ciência** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- 12.7.6. Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado** para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:
- 12.7.7. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de **OPÇÃO PELO SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- 12.7.8. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia**, somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.
- 12.7.9.** Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

13.DAS AMOSTRAS:

- 13.1.** É condição básica e imprescindível que a empresa **HABILITADA** apresente amostras dos produtos a serem ofertados, em conformidade com os termos do Art. 25, § 4º da **RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38 DE 16 DE JULHO DE 2009**;
- 13.2.** A licitante deverá entregar as amostras de todos os produtos cotados no prazo terá prazo **de 05 (cinco) dias contados após convocação formal pelo pregoeiro** para enviar **amostras**

dos produtos ofertados dos itens estocáveis, a **Superintendência de Licitação - SAD**, sito a Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro: Água Limpa, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, CEP: 78125-700, no horário das 08h00min às 12h00minh e das 14h00minh às 18h00min, para parecer e análise da equipe técnica. O não cumprimento do prazo para envio das amostras acarretará na recusa da proposta da licitante para o item.

- 13.3. As licitantes deveram apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente ao item que se sagrou vencedor devendo ser apresentada da mesma marca ofertada.
- 13.4. A unidade de medida de cada amostra corresponderá a no mínimo de 10% da unidade de medida do item que está concorrendo, desde que o fracionamento não comprometa a qualidade ou modifique as características do produto.
- 13.5. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido ao Licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pela Superintendência de Licitação;
- 13.6. Todas as amostras apresentadas na Superintendência de Licitação serão entregues para avaliação pela equipe de nutricionistas designadas pelas secretarias envolvidas.
- 13.7. Todas as amostras apresentadas para apreciação deverão estar em embalagens atóxicas, íntegras; intactas; sem orifícios e defeitos. No caso das amostras de estocáveis, refrigerados e congelados, estas ainda devem ser apresentadas sem sinais de sujidades, manchas ou problemas na vedação.
- 13.8. As amostras deverão apresentar etiqueta aposta em local que não prejudique a identificação dos dados do produto contendo as seguintes informações: Nome do fornecedor; número da licitação; número do item no edital, nome do respectivo produto e marca (neste último, exceto hortifrúti).
- 13.9. As amostras não terão custo ao Município bem como não serão devolvidas aos licitantes.
- 13.10. A não apresentação das amostras dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência ou caso as amostras não atendam às exigências fixadas neste Termo de Referência, as mesmas serão reprovadas e o proponente será desclassificado.
- 13.11. Amostras que não correspondam a quantidade mínima solicitada neste edital não serão analisadas e estarão automaticamente reprovadas.
- 13.12. No caso de divergência entre o produto ofertado e as **amostras**, a proposta será desclassificada convocando as empresas remanescentes na ordem de classificação, até que seja classificada uma empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.

13.13. A Superintendência de Licitação não é obrigada a conferir no ato do recebimento se as amostras correspondem aos critérios definidos neste Termo de Referência.

13.14. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Termo de Referência, a amostra será aprovada.

13.15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

13.15.1. A avaliação das amostras será realizada pela equipe de nutricionistas designadas pelas secretarias envolvidas;

13.15.2. Caberá a equipe de nutricionistas realizar a análise das amostras fornecendo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, um Laudo Técnico das Análises das Amostras a Superintendência de Licitação, para efeito de classificação dos proponentes.

13.15.3. A análise das amostras apresentadas será processada pelas nutricionistas consoante aos Padrões de: Descrição do Produto, Embalagem e Sensorial conforme definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR ISO 5492:2017) que disciplina cientificamente como evocar, medir, analisar e interpretar reações das características dos alimentos e materiais como são percebidas pelos sentidos da visão, olfato, gosto, tato) através da análise sensorial;

13.15.4. A AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS SE DARÁ CONFORME A ORDEM A SEGUIR:

13.15.4.1 Avaliação da Descrição do Produto – **Para todos os itens;**

13.15.4.2 Avaliação da Embalagem - **Para todos os itens**, EXCETO aos hortifrúti e pães.

13.15.4.3 Avaliação Organoléptica (sensorial), (para os itens **98, 217, 218, 208, 209, 244, 245, 121, 122, 222, 223, 224, 230, 231, 232, 233**);

13.15.5. DA AVALIAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

13.15.5.1 Se as amostras enviadas atende ao descritivo do Edital, bem como se o mesmo está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta;

13.15.5.2 Se os produtos possuem rótulo que identifique o produto (marca), dados do fabricante, prazo de validade ou data de vencimento e lote;

13.15.6. DA AVALIAÇÃO DA EMBALAGEM:

13.15.6.1 Nas embalagens (incluindo secundária, caso se aplique) dos produtos alimentícios deverão constar as informações obrigatórias segundo o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados (Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002):

- 1) Denominação de venda do produto;
- 2) Lista de ingredientes;
- 3) Conteúdos líquidos;
- 4) Identificação da origem;
- 5) Nome ou razão social e endereço do importador, no caso de alimentos importados
- 6) Identificação do lote;
- 7) Prazo de validade;
- 8) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- 9) Registro no órgão competente;
- 10) Informações nutricionais obrigatórias (Conforme Resoluções RDC nº 359 e RDC nº 360, ambas de 23 de dezembro de 2003).
- 11) Deve constar data de fabricação (quando se aplicar).

13.15.6.2 Os produtos alimentícios que causam alergias alimentares devem obedecer à Resolução ANVISA RDC nº 26, de 2 de julho de 2015 que dispõe sobre os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares.

13.15.6.3 Nos produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada, malte e centeio e/ou seus derivados devem constar também, a informação: CONTÉM GLÚTEN em conformidade também com a Lei Federal nº 10.674, de 16 de maio de 2003.

13.15.6.4 Será avaliado se os produtos não apresentam sinais de sujidades, insetos e parasitas;

13.15.6.5 Será avaliado se as amostras embaladas em garrafas ou pote não tem sujeiras, fragmentos de insetos ou evidências de submersão ou vazamento pela tampa, rachaduras ou trincos;

- 13.15.6.6** Será avaliado se as amostras embaladas em latas não apresentam amassados, inchamento ou estufamentos, ferrugem ou vazamento.

13.15.7. DA AVALIAÇÃO ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL):

- 13.15.7.1** Será avaliado se os produtos não apresentam sinais sensoriais de deterioração (odor, cor e consistência alterada);
- 13.15.7.2** Serão avaliados os atributos de cinco características sensoriais do alimento, sendo eles: aparência, cor, odor, sabor e consistência, conforme tabela abaixo:

TABELA DE AVALIAÇÃO ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL)

Aparência	Cor	Odor	Sabor	Consistência
Nota: ____	Nota: ____	Nota: ____	Nota: ____	Nota: ____

- a)** Serão atribuídas notas conforme conceito abaixo:

6,0 = ÓTIMO

5,0 = MUITO BOM

4,0 = BOM

3,0 = RAZOÁVEL

2,0 = RUIM

1,0 = MUITO RUIM

- b)** Média = (Aparência + Cor + Odor + Sabor + Consistência) / 5

- c)** Serão aprovados os produtos que obtiverem média igual ou superior a 4,0

- 13.15.8.** A aprovação ou reprovação de determinado (s) produto (s) constará no Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises;
- 13.15.9.** A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem **13.2** deste Termo de Referência, implicará na desclassificação da licitante.

14.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

- 14.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 14.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 14.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 14.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 14.7. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos produtos;
- 14.8. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 14.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 14.10. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 14.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 14.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 14.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;
- 14.14. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 14.15. Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as descrições do Termo de Referência e proposta apresentada.

- 14.16.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 14.17.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 14.18.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.19.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 14.20.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 14.21.** Responsabilizar-se pelos danos e vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao consumo do, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.22.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 14.23.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 14.24.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

15.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 15.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 15.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

- 15.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 15.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 15.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção;
- 15.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- 15.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 15.9. A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17.DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

18.DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 18.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 18.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

19.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

19.3. Com fundamento no art. 9º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

19.3.1. DA ADVERTÊNCIA

19.3.1.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.

19.3.2. DA MULTA

19.3.2.1 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos produtos ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

19.3.2.2 A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em

decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

19.3.2.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

19.3.2.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

19.3.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

19.3.3.5 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

19.3.3.6 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

19.3.3.7 Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

19.3.3.8 Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

19.3.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

19.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

19.3.4.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - 1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - 2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - 3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- (X) Aquisição de materiais e bens comuns
- () Aquisição de equipamento e materiais permanentes
- () Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
- () Serviços especializados
- () Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
- () Serviços de engenharia e obras

21. DAS PUBLICAÇÕES

- (x) Internet
- (x) Jornal Oficial da União – D.O.U
- (x) Jornal Oficial do Município – AMM
- (x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual – DOE/TCE

22. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () Leilão
- () Convite
- () Concurso
- () Compra Direta
- () Inexigibilidade
- () Tomada de Preços
- () Concorrência Pública

(x) Pregão Eletrônico/ Registro de Preços/ Menor Preço por Item/ Cota Reservada.

23.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 23.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 23.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 23.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:
- 23.4.1.** A **Secretaria Municipal de Administração** que designa neste ato a servidora **Maryane Beijamina da Silva**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 20161000 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 039.043.811-13, matrícula 121449, residente a Rua Gonçalo Domingos de Campos, N. 975, Bairro Figueirinha, Várzea Grande/MT.
- 23.4.2.** A **Secretaria Municipal de Assistência Social**, que designa neste ato, a servidora **Lucine da Costa**, Matrícula: 118841, portador do R.G. Nº 297253; Órgão Emissor: SSP/MT e CPF Nº 654.794.081-00, residente à Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã, Cuiabá - MT.
- 23.4.3.** A **Secretaria Municipal de Saúde**, designa neste ato, as servidoras: **ROSANA RODRIGUES SANTANA**, Matrícula: 133043, Gestor Público, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1540172-3 data de emissão: 19/10/2013 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 004.420.961-43, **residente a Rua Pimenta Bueno, nº 754, bairro Dom Aquino, Cuiabá-MT.**
- 23.4.4.** A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer**, que designa neste ato, a servidora **Evaldo Mendes da Costa**, portador da Cédula de Identidade RG nº0.568.451-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº415.701.971-72, matrícula 15.612,

domiciliado a Rua D, Q, 15, casa 02, Bairro Asa Bela, Várzea Grande/MT e a Servidora, **Mônica Aparecida Gonçalves**, Gerente da Merenda Escolar da SMECEL, Matrícula 108.923, portadora da Cédula de Identidade 0969870-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 627.749.301-97, residente e domiciliada a Rua 01 – Bloco 02 – Apto 303 – Ed. Eldorado – Setor Noroeste, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá/MT

Várzea Grande, 17 de abril de 2019.

Jacira Pompeo de Oliveira Elaborador do Termo de Referência CPF 012.757.691-60	Lucimar Rocha Martins Elaborador do Termo de Referência CPF: 442.616.241-68	Toshio Doi Elaborador do Termo de Referência CPF:
Marília Barbosa Benetti Flor Elaborador do Termo de Referência CPF:	Tereza Christina Suzi Gerente do Setor de Nutrição HPSM/VG	Mônica Aparecida Gonçalves Nutricionista CPF: 627.749.301-97
De acordo:		
Daniel Felipe Figueiredo de Arruda Superintendente de Compras	Silvio Aparecido Fidelis Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Vanessa Cristiane Cáceres Navarro Subsecretária de Assistência Social Várzea Grande – MT

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2019

Sessão Pública: XX/XX/2019, às 10h00min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
TOTAL GERAL		R\$	(_____)			

1. Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

_____, XX de XXXX de 2019

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2019

Sessão Pública: XX/XX/2019, às 10h00min.

D E C L A R A Ç Õ E S

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 8.666/93:

1. Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
2. Declaramos que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
3. Declaramos de que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerencia, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados
4. Declaramos Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
5. Declaramos que cumprimos todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
6. Declaramos sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.

_____, XX de XXXX de 2019

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CIENCIA

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2019

Sessão Pública: XX/XX/2019, às 10h00min.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____ e Insc. Estadual nº. _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. ^a (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG N°. _____ e do CPF N°. _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

- a)** Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2019, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
- b)** Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- c)** Declaramos que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumpriu qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- d)** Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do Pregão Eletrônico nº. ____/2019, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, XX de XXXX de 2019

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

**ANEXO V – MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2019

Sessão Pública: XX/XX/2019, às 10h00min.

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede na
_____ (endereço completo), constituída na Junta
Comercial em ____ / ____ / ____, sob NIRE nº. _____ e inscrita no CNPJ sob
nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade
nº _____ e do CPF nº. _____, declara para os devidos fins:

Que se **ENQUADRA** como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, está apto a
usufruir do tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e
seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses
de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite
fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006,

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme
disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente
declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **(CERTIDÃO
emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples)** para comprovação da condição na forma do
art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio -
DNRC.

_____, XX de XXXX de 2019

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____
RG _____
CPF _____

ANEXO VI – MODELO - DECLARAÇÃO USUFRUIR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2019

Sessão Pública: XX/XX/2019, às 10h00min.

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006.

_____, XX de XXXX de 2019

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

ANEXO VII- MODELO FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO (X)		Nº. 02/2019
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF	
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO	CIDADE		
ESTADO	CEP		
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO		
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
Nº. TELEFONE	Nº. FAX		
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.		
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA	

ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato sendo representada pelo Secretário _____, inscrita no CPF nº. _____, denominada CONTRATANTE(S), e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF _____, situada na _____, sendo representada neste ato pelo Senhor(a) _____, inscrito no CPF nº. _____, vencedora do item abaixo, considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XX/2019, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa: _____, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela **Lei Federal**. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal**. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas **Leis Complementares**. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, **Decretos Federais** nº. 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, **Leis Municipais** nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, **Decretos Municipais** nº. 09/2010, 32/2005 e 73/2018 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/mt.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico XX/2019, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. XXXXX/2019 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, não podendo ser prorrogada.

Parágrafo Primeiro – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, esta poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e decretos nº. 7.892/13 e 9.488/2018.

Parágrafo segundo – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro – As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 61/2014, ou suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 4.1.** Os preços registrados, as especificações, os quantitativos, e as empresas fornecedoras encontram-se elencados no relatório de vencedores do sistema e abaixo, em ordem de classificação no processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2019

- 4.2.** Neste Lugar deverá figurar os preços registrados

4.3. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS:

- 4.3.1.** Todos os produtos devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando o contratado a substituí-los em função de problemas de qualidade de qualquer natureza ou omissões verificadas no ato ou posterior a entrega.
- 4.3.2.** Todos os produtos a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Observando ainda as seguintes condições:

4.3.2.1. Condições específicas para o fornecimento de Produtos de origem animal:

- a) Todas as embalagens dos produtos de origem animal (carnes e derivados) deverá possuir o registro e carimbo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou estadual (SIE) ou preferencialmente Federal do Ministério da Agricultura (SIF) conforme a Lei 1283 de 18 de dezembro de 1950 que dispõe sobre a inspeção sanitária de produtos de origem animal.

4.3.2.2. Condições específicas para o fornecimento de hortifrutigranjeiros:

- a) Todos os hortifrutigranjeiros deverão estar em perfeito estado para consumo, maduros, com tamanhos e formatos homogêneos, sem defeitos graves como podridão, amassados, murchos, deformados, descolorados, queimados de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Além disso, deverão estar livres de material terroso ou sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas.
- b) Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniformes, conforme o caso.

4.3.3. Condições específicas para o fornecimento de ovos:

- a) Produto fresco, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de granja com inspeção federal, devendo atender as exigências do regulamento interno de inspeção de produtos animais. Embalados em caixas de papelão ou isopor.

4.3.4. Condições específicas para o fornecimento de frutas:

- a) Deverão ser frescas, ter atingido o grau de maturação no tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie;
- b) Não ter qualquer lesão de origem física ou mecânica que deprecie a sua aparência, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes às superfícies de casca.

4.3.5. Condições específicas para o fornecimento de hortaliças, folhas e hastes:

- a) Deverão ser de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas;
- b) Deverão apresentar tamanhos uniformes e típicos da variedade, não sendo permitidos defeitos que alterem a sua formação e aparência;
- c) Deverão estar livres de insetos, sujidades e larvas;

- d) As hortaliças e folhas deverão ser entregues, impreterivelmente, acondicionadas em sacos plásticos e embaladas individualmente. A ausência de sacos no ato da entrega resultará na devolução imediata dos mesmos;
- e) As hortaliças deverão ser entregues na forma: frescas, limpas, lavadas, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa;
- f) As folhas deverão ser frescas, com coloração verde, sem manchas amareladas, ou com sinais de fungos.
- g) Todos os folhosos deverão estar livres de folhas externas danificadas, isentos de insetos ou pragas, livres de material terroso, além disso, deverão estar bem desenvolvidos, tenros e coloração uniforme.

4.3.6. Condições específicas para o fornecimento de legumes / tubérculos:

- a) Deverão ser de ótima qualidade e suficientemente desenvolvidos;
- b) Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade;
- c) Não serão permitidos defeitos que alterem sua formação e aparência;
- d) Os alimentos como tomate, pimentão e cebola devem apresentar frescos, com grau de maturidade médio, estando intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento, não devem conter terra na sua superfície, e não pode apresentar superfície úmida e pegajosa;
- e) Não serão aceitas safra de colheitas precoces que prejudique o desenvolvimento das verduras e legumes e sua maturação ideal para o consumo imediato.

4.3.7. Condições específicas para o fornecimento de grãos e massas:

- a) Os alimentos em grãos e massas não poderão apresentar sinais de contaminação por insetos, e as embalagens devem estar integras, sem perfuração;
- b) Os alimentos como feijão deverão ter aspecto brilhoso, liso, composto por grãos inteiros, sem indícios de farelos, pedras, fungos ou parasitas;
- c) As embalagens deverão conter todas as informações referente a data de validade, lote, composição, conteúdo líquido, peso, origem do produto e atributos nutricionais complementares.

4.3.8. Condições específicas para o fornecimento de alimentos industrializados:

- a) Os alimentos industrializados devem conter informações no rótulo como data de validade e prazo de validade para os produtos que apresentam alteração de validade após aberto;
- b) Os produtos que apresentem embalagens estufadas, enferrujadas, amassadas, furadas, rasgadas, violadas, ou com vazamento não serão aceitas;
- c) Todas as embalagens devem conter rótulos com os dados em letras legíveis como a data de fabricação, prazo de validade, lote, composição, peso, origem do produto e fabricante com CNPJ, informação nutricional obrigatória;
- d) A rotulagem deve obedecer a todos os critérios propostos conforme RDC nº 259 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- e) Não será aceito nenhum produto com data de validade próxima do vencimento e/ou em desacordo com as exigências do Termo de Referência, assim, os alimentos estocáveis, não perecíveis, deverão apresentar, no ato da entrega, validade mínima dos produtos.

4.3.9. Das Condições do transporte dos alimentos:

4.3.9.1. Segundo as orientações da Portaria CVS-6/99, de 10 de março de 1999:

- a) Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos.
- b) Fica vedado o transporte de alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los em um mesmo compartimento do veículo, em especial de produtos com qualquer grau de potencial tóxico.
- c) Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas e animais.
- d) O veículo de transporte de alimentos deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene.
 - d.1) O caminhão deve se apresentar devidamente higienizado, deve ser desinfestado e lavado diariamente, esta limpeza deve incluir as paredes, o teto, barras e ganchos, piso e estrados;
 - d.2) Os recipientes que transportam produtos alimentares também devem ser lavados diariamente;

- d.3) Os métodos de higienização devem ser adequados às características dos produtos e dos veículos de transportes;
- d.4) Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos serem desinfetados juntamente com o veículo de transporte.
- e) A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar.
- f) Transporte aberto, conforme normas vigentes, para hortifrutigranjeiros;
 - f.1) É expressamente proibido o transporte e entrega de hortifrutigranjeiros em veículos domésticos.
- g) No transporte dos gêneros, os materiais de acondicionamento e de embalagem devem obedecer a todas as regras de higiene e serem perfeitamente inócuos. Os materiais de acondicionamento devem ser transparentes, incolores e de utilização única; a embalagem deve ser suficientemente rígida para assegurar uma proteção eficaz dos gêneros durante o transporte e manipulações, e ser mantida em bom estado de limpeza e conservação;
- h) O veículo utilizado para transporte dos gêneros deve apresentar: revestimento interior em material inalterável, de fácil lavagem e desinfecção, superfícies lisas, pavimentos com estrados em inox, alumínio ou plástico, mas nunca em madeira.
- i) Os gêneros não devem ser expostos diretamente ao sol.
- j) Os Gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Tipo Baú).

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

- 5.1.1. **ESTOCAVEIS:** O prazo de entrega dos produtos estocáveis é de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante.
- 5.1.2. **HORTIFRUTIGRANJEIROS:** o prazo para entrega deverá ser no **máximo de 03 (três) dias corridos** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante.

5.2. DOS LOCAIS DE ENTREGA

- 5.2.1. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:** No Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço: Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;
- 5.2.2. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:** Na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço: Av. Castelo Branco, S/N - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;
- 5.2.3. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER:** no Almoxarifado da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, situado no seguinte endereço: Rua João Libaneo nº 2022, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110.328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.
- 5.2.4. DA SECRETARIA DE SAÚDE: Gêneros Hortifrutigranjeiros:** deverão ser entregues no **Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (setor de nutrição e dietética)**, situado no seguinte endereço: Avenida Alzira Santana, s/n, Bairro Nova Várzea Grande, impreterivelmente das 07:30 às 09:30 ou das 14:00 às 16:00. - **Gêneros estocáveis:** deverão ser entregues no **Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde**, situado no seguinte endereço: Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro: Água Limpa, Várzea Grande-MT (atrás da Prefeitura de Várzea Grande), ou em outro local previamente determinado pela secretaria municipal de saúde, conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Dos critérios de recebimento:

- 5.3.1.** O recebimento será efetuado no momento da entrega compreendendo, as seguintes verificações:
- a)** Condições da embalagem e/ou do material;
 - b)** Quantidade entregue;
 - c)** Qualidade do produto de acordo com o preconizado pelo edital de que trata;
 - d)** Ausência de sujidades e pragas;
 - e)** Temperatura adequada;
 - f)** Prazo de validade, lote, carimbo do (s) órgão (s) fiscalizador (es); dentre outros;

g) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Secretaria Municipal), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;

5.3.2. Atendidas as condições indicadas será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio;

5.3.3. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

5.3.4. Os produtos devem ser entregues em sua totalidade conforme solicitados na Autorização de Fornecimento;

5.3.5. Os produtos deverão ser entregues em veículos adequados a cada tipo de produto, ressaltando os que necessitam de refrigeração em câmara fria. Alimentos congelados mínimo -12°C e os alimentos refrigerados -7°C;

5.3.6. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, na Autorização de Fornecimento deverá encaminhar a Secretaria demandante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e o Novo prazo previsto para entrega;

5.3.7. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente;

5.3.8. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Fiscal de Contrato da Secretaria demandante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

5.3.9. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

5.4. Os produtos serão recebidos:

5.4.1. Provisoriamente: "para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação", oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Autorização de fornecimento e os termos constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 5.4.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.4.3.** Definitivamente: a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;
- 5.4.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 5.4.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.4.6.** O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 5.4.7.** Na entrega não serão aceitas troca de marca e fabricante dos produtos, exceto quando justificável e autorizado pela Contratante.
- 5.4.8.** Todos os produtos exceto os de origem hortifrúti deverão possuir validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA — DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 6.1.** NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA SETIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 7.3.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 7.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.5.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

- 7.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.7. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos produtos;
- 7.8. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 7.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.10. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 7.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 7.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;
- 7.14. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 7.15. Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as descrições do Termo de Referência e proposta apresentada.
- 7.16. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 7.17. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

- 7.18. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.19. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 7.20. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 7.21. Responsabilizar-se pelos danos e vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao consumo do, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.22. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 7.23. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 7.24. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 8.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 8.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção;

- 8.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- 8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 8.9. A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação das Notas Fiscais mensais, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade.
- 9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA— DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - I. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
 - II. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - V. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 10.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

- 10.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.5.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 10.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 10.7.** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 10.8.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de preços e Edital.
- 10.9.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CADASTRO DE RESERVA.

- 11.1.** Em caso de cancelamento da ata de registro de preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.
- 11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital.
- 11.3.** Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

- 12.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
- a)** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS PENALIDADES.

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que: Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

- 13.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. DA ADVERTÊNCIA

- 13.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. DA MULTA

- 13.3.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

- 13.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- 13.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- 13.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

- 13.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- 13.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- 13.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- 13.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 - b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 - d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

13.3.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - 1.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - 2.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - 3.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

- 13.3.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.

- 14.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 15.1.** As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2295	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2214	3.3.90.30
0129	2112	3.3.90.30
0121	1511	3.3.90.30
0129	1087	3.3.90.30
0129	2290	3.3.90.30
0129	1402	3.3.90.30
0129	2113	3.3.90.30
0129	1484	3.3.90.30
0100	2280	3.3.90.30
0127	1546	3.3.90.30
0129	1483	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0102000000/0142000000 / 0146000000	2305	3.3.90.30.00.00.00
0142000000 / 0146000000	2304	3.3.90.30.00.00.00
0142000000 / 0146000000	2303	3.3.90.30.00.00.00
0146000000	2311	3.3.90.30.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0101000	2180	3.3.90.30
0115049	2180	3.3.90.30
0115051	2180	3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 16.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 16.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 16.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:
- 16.4.1.** A **Secretaria Municipal de Administração** que designa neste ato a servidora **Maryane Beijamina da Silva**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 20161000 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 039.043.811-13, matrícula 121449, residente a Rua Gonçalo Domingos de Campos, N. 975, Bairro Figueirinha, Várzea Grande/MT.
- 16.4.2.** A **Secretaria Municipal de Assistência Social**, que designa neste ato, a servidora **Lucine da Costa**, Matrícula: 118841, portador do R.G. Nº 297253; Órgão Emissor: SSP/MT e CPF Nº 654.794.081-00, residente à Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã, Cuiabá - MT.
- 16.4.3.** A **Secretaria Municipal de Saúde**, designa neste ato, as servidoras: **ROSANA RODRIGUES SANTANA**, Matrícula: 133043, Gestor Público, portadora da Cédula de Identidade RG nº

1540172-3 data de emissão: 19/10/2013 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 004.420.961-43, residente a Rua Pimenta Bueno, nº 754, bairro Dom Aquino, Cuiabá-MT.

16.4.4. A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer**, que designa neste ato, a servidora **Evaldo Mendes da Costa**, portador da Cédula de Identidade RG nº0.568.451-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº415.701.971-72, matrícula 15.612, domiciliado a rua D, Q, 15, casa 02, Bairro Asa Bela, Várzea Grande/MT e a Servidora, **Mônica Aparecida Gonçalves**, Gerente da Merenda Escolar da SMECEL, Matrícula 108.923, portadora da Cédula de Identidade 0969870-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 627.749.301-97, residente e domiciliada a Rua 01 – Bloco 02 – Apto 303 – Ed. Eldorado – Setor Noroeste, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá/MT

CLÁUSULA DÉCIMASETIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b) Integra esta Ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2019, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
- c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA: _____

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo(a) **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº. _____, juntamente com **SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**, representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pela Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), Lei Complementar nº. 155/2016, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Federal nº. 5.450/2005, Decreto Federal nº. 5.504/2005, Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Decreto Federal 9.488/2018, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decreto Municipal nº. 32/2005, Decreto Municipal nº. 09/2010, Decreto Municipal nº. 73/2018 e suas alterações, e demais legislações complementares, bem como pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/mt.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogados pelo prazo de 60 (sessenta) meses, desde que justificado pela Secretaria Gestora, em conformidade com o disposto no Art. 57, II, da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

19.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

19.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

19.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

19.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

19.10.A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos produtos;

19.11.A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

19.12.Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

19.13.Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;

19.14.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

19.15.Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

19.16.Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;

19.17.Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

19.18.Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as descrições do Termo de Referência e proposta apresentada.

19.19.Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

19.20.A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

19.21.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.22.Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

19.23.A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

19.24.Responsabilizar-se pelos danos e vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao consumo do, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.25.O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

19.26. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

19.27. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- b.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- c.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- d.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- e.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- f.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção;
- g.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- h.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- i.** A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até 30 dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.

7.2. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

- a)** Razão social.
- b)** Número da nota fiscal,
- c)** Data de emissão,
- d)** Descrição do fornecimento do objeto

e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)

f) Não rasurar as notas.

7.4. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.6. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.7. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.10. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.1.2. Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do orçamento referencial.

8.1.3. No reajuste dos preços aplica-se-á o índice de correção monetária;

8.1.4. Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

8.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.

8.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS:

9.1.1. Todos os produtos devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando o contratado a substituí-los em função de problemas de qualidade de qualquer natureza ou omissões verificadas no ato ou posterior a entrega.

9.1.2. Todos os produtos a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Observando ainda as seguintes condições:

9.1.2.1. Condições específicas para o fornecimento de Produtos de origem animal:

b) Todas as embalagens dos produtos de origem animal (carnes e derivados) deverá possuir o registro e carimbo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou estadual (SIE) ou preferencialmente Federal do Ministério da Agricultura (SIF) conforme a Lei 1283 de 18 de dezembro de 1950 que dispõe sobre a inspeção sanitária de produtos de origem animal.

9.1.2.2. Condições específicas para o fornecimento de hortifrutigranjeiros:

c) Todos os hortifrutigranjeiros deverão estar em perfeito estado para consumo, maduros, com tamanhos e formatos homogêneos, sem defeitos graves como podridão, amassados, murchos, deformados, descolorados, queimados de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Além disso, deverão estar livres de material terroso ou sujidades e substâncias tóxicas ou nocivas.

d) Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniformes, conforme o caso.

9.1.2.3. Condições específicas para o fornecimento de ovos:

b) Produto fresco, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de granja com inspeção federal, devendo atender as exigências do regulamento interno de inspeção de produtos animais. Embalados em caixas de papelão ou isopor.

9.1.2.4. Condições específicas para o fornecimento de frutas:

c) Deverão ser frescas, ter atingido o grau de maturação no tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie;

d) Não ter qualquer lesão de origem física ou mecânica que deprecie a sua aparência, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes às superfícies de casca.

9.1.2.5. Condições específicas para o fornecimento de hortaliças, folhas e hastes:

h) Deverão ser de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas;

i) Deverão apresentar tamanhos uniformes e típicos da variedade, não sendo permitidos defeitos que alterem a sua formação e aparência;

j) Deverão estar livres de insetos, sujidades e larvas;

k) As hortaliças e folhas deverão ser entregues, impreterivelmente, acondicionadas em sacos plásticos e embaladas individualmente. A ausência de sacos no ato da entrega resultará na devolução imediata dos mesmos;

l) As hortaliças deverão ser entregues na forma: frescas, limpas, lavadas, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa;

m) As folhas deverão ser frescas, com coloração verde, sem manchas amareladas, ou com sinais de fungos.

n) Todos os folhosos deverão estar livres de folhas externas danificadas, isentos de insetos ou pragas, livres de material terroso, além disso, deverão estar bem desenvolvidos, tenros e coloração uniforme.

9.1.2.6. Condições específicas para o fornecimento de legumes / tubérculos:

f) Deverão ser de ótima qualidade e suficientemente desenvolvidos;

g) Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade;

h) Não serão permitidos defeitos que alterem sua formação e aparência;

i) Os alimentos como tomate, pimentão e cebola devem apresentar frescos, com grau de maturidade médio, estando intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento, não devem conter terra na sua superfície, e não pode apresentar superfície úmida e pegajosa;

j) Não serão aceitas safra de colheitas precoces que prejudique o desenvolvimento das verduras e legumes e sua maturação ideal para o consumo imediato.

9.1.2.7. Condições específicas para o fornecimento de grãos e massas:

d) Os alimentos em grãos e massas não poderão apresentar sinais de contaminação por insetos, e as embalagens devem estar integras, sem perfuração;

e) Os alimentos como feijão deverão ter aspecto brilhoso, liso, composto por grãos inteiros, sem indícios de farelos, pedras, fungos ou parasitas;

f) As embalagens deverão conter todas as informações referente a data de validade, lote, composição, conteúdo líquido, peso, origem do produto e atributos nutricionais complementares.

9.1.2.8. Condições específicas para o fornecimento de alimentos industrializados:

f) Os alimentos industrializados devem conter informações no rótulo como data de validade e prazo de validade para os produtos que apresentam alteração de validade após aberto;

g) Os produtos que apresentem embalagens estufadas, enferrujadas, amassadas, furadas, rasgadas, violadas, ou com vazamento não serão aceitas;

h) Todas as embalagens devem conter rótulos com os dados em letras legíveis como a data de fabricação, prazo de validade, lote, composição, peso, origem do produto e fabricante com CNPJ, informação nutricional obrigatória;

i) A rotulação deve obedecer a todos os critérios propostos conforme RDC nº 259 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

j) Não será aceito nenhum produto com data de validade próxima do vencimento e/ou em desacordo com as exigências do Termo de Referência, assim, os alimentos estocáveis, não perecíveis, deverão apresentar, no ato da entrega, validade mínima dos produtos.

9.1.2.9. Das Condições do transporte dos alimentos:

9.1.2.9.1. Segundo as orientações da Portaria CVS-6/99, de 10 de março de 1999:

k) Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos.

l) Fica vedado o transporte de alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los em um mesmo compartimento do veículo, em especial de produtos com qualquer grau de potencial tóxico.

m) Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas e animais.

n) O veículo de transporte de alimentos deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene.

n.1) O caminhão deve se apresentar devidamente higienizado, deve ser desinfestado e lavado diariamente, esta limpeza deve incluir as paredes, o teto, barras e ganchos, piso e estrados;

n.2) Os recipientes que transportam produtos alimentares também devem ser lavados diariamente;

n.3) Os métodos de higienização devem ser adequados às características dos produtos e dos veículos de transportes;

n.4) Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos serem desinfetados juntamente com o veículo de transporte.

o) A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar.

p) Transporte aberto, conforme normas vigentes, para hortifrutigranjeiros;

p.1) É expressamente proibido o transporte e entrega de hortifrutigranjeiros em veículos domésticos.

q) No transporte dos gêneros, os materiais de acondicionamento e de embalagem devem obedecer a todas as regras de higiene e serem perfeitamente inócuos. Os materiais de acondicionamento devem ser

transparentes, incolores e de utilização única; a embalagem deve ser suficientemente rígida para assegurar uma proteção eficaz dos gêneros durante o transporte e manipulações, e ser mantida em bom estado de limpeza e conservação;

r) O veículo utilizado para transporte dos gêneros deve apresentar: revestimento interior em material inalterável, de fácil lavagem e desinfecção, superfícies lisas, pavimentos com estrados em inox, alumínio ou plástico, mas nunca em madeira.

s) Os gêneros não devem ser expostos diretamente ao sol.

t) Os Gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Tipo Baú).

9.2. DO PRAZO, LOCAL E CRITÉRIOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.2.1. Do prazo de entrega:

9.2.1.1. ESTOCAVEIS: O prazo de entrega dos produtos estocáveis é de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante.

9.2.1.2. HORTIFRUTIGRANJEIROS: o prazo para entrega deverá ser no **máximo de 03 (três) dias corridos** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante.

9.2.2. Dos locais de entrega

9.2.2.1. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: No Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço: Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

9.2.2.2. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: Na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço: Av. Castelo Branco, S/N - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

9.2.2.3. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER: no Almoxarifado da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, situado no seguinte endereço: Rua João Libaneo nº 2022, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110.328, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

9.2.2.4. DA SECRETARIA DE SAÚDE: Gêneros Hortifrutigranjeiros: deverão ser entregues no **Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (setor de nutrição e dietética)**, situado no seguinte endereço: Avenida Alzira Santana, s/n, Bairro Nova Várzea Grande, impreterivelmente das 07:30 às 09:30 ou das 14:00 às 16:00. -

Gêneros estocáveis: deverão ser entregues no **Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde**, situado no seguinte endereço: Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro: Água Limpa, Várzea Grande-MT (atrás da Prefeitura de Várzea Grande), ou em outro local previamente determinado pela secretaria municipal de saúde, conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.3. Dos critérios de recebimento:

9.3.1. O recebimento será efetuado no momento da entrega compreendendo, as seguintes verificações:

- h) Condições da embalagem e/ou do material;
- i) Quantidade entregue;
- j) Qualidade do produto de acordo com o preconizado pelo edital de que trata;
- k) Ausência de sujidades e pragas;
- l) Temperatura adequada;
- m) Prazo de validade, lote, carimbo do (s) órgão (s) fiscalizador (es); dentre outros;
- n) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Secretaria Municipal), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total;

9.3.2. Atendidas as condições indicadas será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio;

9.3.3. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

9.3.4. Os produtos devem ser entregues em sua totalidade conforme solicitados na Autorização de Fornecimento;

9.3.5. Os produtos deverão ser entregues em veículos adequados a cada tipo de produto, ressaltando os que necessitam de refrigeração em câmara fria. Alimentos congelados mínimo -12°C e os alimentos refrigerados - 7°C;

9.3.6. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, na Autorização de Fornecimento deverá encaminhar a Secretaria demandante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e o Novo prazo previsto para entrega;

9.3.7. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente;

9.3.8. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Fiscal de Contrato da Secretaria demandante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

9.3.9. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

9.3.10. Os produtos serão recebidos:

9.3.10.1. Provisoriamente: "para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação", oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva Autorização de fornecimento e os termos constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3.10.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.3.10.3. Definitivamente: a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

9.3.10.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.3.10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.3.10.6. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

9.3.10.7. Na entrega não serão aceitas troca de marca e fabricante dos produtos, exceto quando justificável e autorizado pela Contratante.

9.3.10.8. Todos os produtos exceto os de origem hortifrúti deverão possuir validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata de registro de preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3. O representante da Prefeitura Municipal de Várzea Grande deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1.993.

10.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela empresa vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

23.4.5. A **Secretaria Municipal de Administração** que designa neste ato a servidora **Maryane Beijamina da Silva**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 20161000 SSP/MTe inscrito no CPF sob o nº. 039.043.811-13, matrícula 121449, residente a Rua Gonçalo Domingos de Campos, N. 975, Bairro Figueirinha, Várzea Grande/MT.

23.4.6. A **Secretaria Municipal de Assistência Social**, que designa neste ato, a servidora **Lucine da Costa**, Matrícula: 118841, portador do R.G. Nº 297253; Órgão Emissor: SSP/MT e CPF Nº 654.794.081-00, residente à Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã, Cuiabá - MT.

23.4.7. A **Secretaria Municipal de Saúde**, designa neste ato, as servidoras: **ROSANA RODRIGUES SANTANA**, Matrícula: 133043, Gestor Público, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1540172-3 data de emissão: 19/10/2013 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 004.420.961-43, **residente a Rua Pimenta Bueno, nº 754, bairro Dom Aquino, Cuiabá-MT.**

23.4.8. A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer**, que designa neste ato, a servidora **Evaldo Mendes da Costa**, portador da Cédula de Identidade RG nº 0.568.451-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 415.701.971-72, matrícula 15.612, domiciliado a Rua D, Q, 15, casa 02, Bairro Asa Bela, Várzea Grande/MT e a Servidora, **Mônica Aparecida Gonçalves**, Gerente da Merenda Escolar da SMECEL, Matrícula 108.923, portadora da Cédula de Identidade 0969870-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 627.749.301-97, residente e domiciliada a Rua 01 – Bloco 02 – Apto 303 – Ed. Eldorado – Setor Noroeste, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá/MT

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

- a) Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;
- c) Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- A)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.1.1. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

12.1.2 Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.2. Advertência;

12.2.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

12.2.2. Multa;

12.2.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega.

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

12.2.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

12.2.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

12.2.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.2.2.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.2.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

12.2.2.7. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

12.2.2.8 Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

12.2.2.9. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão competente;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.3.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

12.3.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;

18.1.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

18.1.3. É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da CONTRATADA sem autorização da Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....CPF:.....

NOME:.....CPF:.....